



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 001/2012 - TJAM**

PROCESSO Nº. 17602/2012-TJAM

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, pneus, baterias e óleos, película de transparência “insulfilm” na cor preta (incluindo a retirada e instalação), serviços de alinhamento e balanceamento de pneus, conserto e higienização de ar condicionado veicular, limpeza de bicos injetores e higienização interna para os veículos da frota do Tribunal de Justiça do Amazonas, para o período de 12 meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/10/2012

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação do TJAM, no Ed. Des. Arnaldo Peres, localizado na Av. André Araújo, s/n, 1º andar, Aleixo - Manaus/AM.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____

CNPJ/MF nº.: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Retiramos, através do acesso à página www.tjam.jus.br/licitacao (Licitações), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e os licitantes, solicito à Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do edital e encaminhe à Comissão Permanente de Licitação por fax, através do número (0xx92) 2129-6788, ou digitalizada para o e-mail: cpl@tjam.jus.br.

Manaus/AM, 20 de setembro de 2012.

Adriano Luiz do Vale Soares
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

SUMÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	3
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO.....	4
CLÁUSULA QUARTA – DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO.....	5
CLÁUSULA QUINTA – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO	6
CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO.....	8
CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO	11
CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS	12
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO.....	13
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	13
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	14
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS	14
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO	15
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17
ANEXO I – Termo de Referência	19
1. DO OBJETO:.....	19
2. DA JUSTIFICATIVA:	19
3. DO OBJETIVO:	19
4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES POR LOTES:.....	19
LOTE 1	20
LOTE 2	22
LOTE 3	31
LOTE 4	50
LOTE 5	62
LOTE 6	66
LOTE 7	72
LOTE 8	73
LOTE 9	74
LOTE 10	74
LOTE 11	75
LOTE 12	75
LOTE 13	76
LOTE 14	76
5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO.	76
6. DO PRAZO, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS.	77
7. DO LOCAL DE ENTREGA DE PEÇAS E MATERIAIS:.....	77
8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:.....	77
9. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	78
10. DO PAGAMENTO:	78
ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.....	79
ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/06.....	80
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta	81
ANEXO V - Formulário de Proposta de Preços	82
ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/2012.....	87



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2012-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº. 1753, de 19 de julho de 2012, comunica aos interessados que realizará às **09:00 horas**, do dia **04 de outubro de 2012**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do ed. Des. Arnoldo Péres, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE, critério de julgamento MAIOR DESCONTO (Lotes 1 a 6) e MENOR LANCE (Lotes 7 a 14)** conforme **Processo Administrativo nº. 17602/2012**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001; da Resolução nº. 004/2006 do TJAM, de 20 de julho de 2006; da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008; da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e das cláusulas e condições constantes deste edital.

Integram este edital, independente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO V – Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Obs.: A minuta do contrato foi dispensada, em consonância com o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, pneus, baterias e óleos, película de transparência “insulfilm” na cor preta (incluindo a retirada e instalação), serviços de alinhamento e balanceamento de pneus, conserto e higienização de ar condicionado veicular, limpeza de bicos injetores e higienização interna para os veículos da frota do Tribunal de Justiça do Amazonas, para o período de 12 meses**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas especializadas no ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado, legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste instrumento, ao pregoeiro:

a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo II**);

b) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 (**Anexo III**);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo IV**);

d) Envelope 01 contendo a **proposta de preço** da empresa licitante para o objeto da licitação (**Anexo V**) e

e) Envelope 02 contendo as documentações de **habilitação** jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e documentos referentes à regularidade fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Obs.: Os envelopes 01 e 02 deverão estar devidamente fechados e identificados da forma a seguir:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO Pregão Presencial nº. ____/2012 - TJAM Razão Social da Empresa: _____ CNPJ/MF: _____ Data da abertura: ____/____/2012
--

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO Pregão Presencial nº. ____/2012 - TJAM Razão Social da Empresa: _____ CNPJ/MF: _____ Data da abertura: ____/____/2012
--

2.2 - Decorrido o horário supracitado à abertura da licitação, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **15 (quinze) minutos** para o início da sessão. Após o pregoeiro declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - **Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação**, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos e assinados, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas; devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital, assim como as impugnações poderão ser realizadas por qualquer pessoa através do e-mail cpl@tjam.jus.br, telefones (0xx92) 2129.6744/6743 ou na Comissão Permanente de Licitação do TJAM **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a realização do certame.

2.7 - As respostas do pregoeiro sobre as impugnações serão realizadas em até vinte e quatro horas, divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tjam.jus.br e encaminhadas via fax ou e-mail à(s) empresa(s) que enviar(em) recibo de retirada de edital pela internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO
--

3.1 - No dia, hora e local marcados para a licitação e na presença do pregoeiro, **os interessados ou seus representantes legais**, deverão identificar-se e apresentar os documentos, **em originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial**, conforme abaixo:

a) cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte (válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

de seus administradores; no caso de empresa individual, o registro comercial; ou no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, nas documentações referentes a alínea “b” deverão constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

d) NO CASO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE, é necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por cartório competente de **procuração** ou **documento que comprove os necessários poderes** para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

e) **Declaração Conjunta** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo II**);

f) **Se for o caso, declaração de que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 (**Anexo III**);

g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo IV**).

3.1.1 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO, em originais ou cópias, sendo estas autenticadas por cartório competente, pelo pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

3.1.2 - A falta ou a apresentação dos documentos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” em desacordo com esta cláusula impedem a participação da empresa licitante nesta licitação. Em relação aos documentos listados nas alíneas “e”, “f” e “g” será facultado a empresa licitante que, na falta destes, os façam em manuscrito.

3.2 - À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.3 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Na apresentação de representante legal sem a devida comprovação, este poderá acompanhar o certame desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.5 - A ausência de representante impedirá o licitante de participar da fase dos lances verbais, da negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

3.6 - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta de preço e de habilitação sem representante credenciado deverão remeter fora dos envelopes as declarações que trata o item 3.1, alíneas “e”, “f” e “g”.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO
--

4.1 - Acompanha este edital o Formulário de Proposta de Preços (Anexo V) que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos (no que couber), de preços unitários e totais, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

4.1.1 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

4.1.2 - Não é permitido a cotação de quantidade inferior ao exigido no Termo de Referência.

4.1.3 - **Para os lotes 1 a 8**, serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

4.2 - O Envelope Proposta, devidamente fechado e identificado, deverá conter o Formulário de Proposta de Preços (**Anexo V**) preenchido de acordo com o item anterior.

4.3 - Será aceita proposta em papel timbrado da empresa licitante desde que, escrita em língua portuguesa e reproduza o conteúdo do Formulário de Proposta de Preços (**Anexo V**).

4.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, **ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar eventuais falhas ou omissões, alterações essas que serão avaliadas e autorizadas pelo pregoeiro.**

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

4.6 - A participação no certame implica em:

- a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;
- b)** prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- c)** compromisso do licitante em executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), pelo valor resultante de sua proposta final.

4.7 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.8 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

5.1 - Este envelope, devidamente fechado e identificado, conterá as documentações necessárias para fins de habilitação na presente licitação, **em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial**, relativa a:

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a)** cédula de identidade;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único. Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item anterior, os mesmos não precisarão constar no envelope de habilitação.

5.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

5.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.2.1.1 - Havendo restrição da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, do momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida quando requerida pelo licitante, salvo os casos de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

5.1.2.1.2 - A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo resguardado o prazo constante no item 5.1.2.1.1, ou revogar a licitação.

5.1.3 - Qualificação Técnica:

5.1.3.1 - PARA OS LOTES 1 a 9, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa **forneceu** ou está **fornecendo**, a contento, objeto com características compatíveis aos LOTES 1 a 9 (conforme o caso) descrito no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Pregão.

5.1.3.2 - PARA OS LOTES 10 a 14, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa **prestou** ou está **prestando**, a contento, **serviço** com características compatíveis aos LOTES 10 a 14 (conforme o caso) descrito no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Pregão.

5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;
- b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional – DHP ou DHP – Eletrônica) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

meses da data da licitação, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1 (um)**.

5.1.4.1 - As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que 1 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

5.1.4.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência da alínea “b” mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

5.2 - Caso a empresa licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar também, todos os documentos de regularidade fiscal em nome da empresa que executará o serviço.

Parágrafo único. Estão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e:

- a) serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) o pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) a apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação do licitante.

5.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, desclassificação ou inabilitação a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente desde que contenham os elementos essenciais.

5.5 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de *sites*, poderão ter sua autenticidade verificada via *internet*, no momento da fase de habilitação.

5.6 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, **salvo aqueles documentos que possam vir a ser emitidos via internet, a critério do pregoeiro, no momento da sessão pública, em conformidade com o Acórdão 1758/2003 do Plenário do Tribunal de Contas da União.**

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça do Amazonas não se responsabiliza por problemas técnicos relativos a conectividade da rede mundial de computadores, internet, que venham a impossibilitar a aplicabilidade do disposto no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

6.1 - Iniciada a sessão, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, o Envelope Proposta de Preço e o Envelope Habilitação, devidamente lacrados e realizará a **Fase de Credenciamento**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.2 - Após, serão abertos os Envelopes Proposta de Preço, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e, a posterior divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

Parágrafo único - As empresas cujas propostas não atenderem ao exigido no edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento serão desclassificadas.

6.3 - Para os lotes 1 a 6, o pregoeiro classificará, para a **Fase de Lances Verbais**, a(s) proposta(s) que oferecer(em) o **maior desconto por lote** e as propostas com valores de até **10% (dez por cento) inferiores** àquela(s) de maior desconto, desde que apresentadas em conformidade com o edital.

6.3.1 - Não havendo pelo menos três propostas na condição definida no item anterior, o pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam participar da **Fase de Lances Verbais**.

6.3.2 - Para fins do disposto no item anterior, ocorrendo empate entre as propostas a serem convocadas, serão classificadas para a **Fase de Lances Verbais** todas as empresas licitantes que apresentarem propostas de mesmo desconto.

6.4 - Para os lotes 7 a 14, o pregoeiro classificará, para a **Fase de Lances Verbais**, a(s) proposta(s) que oferecer(em) o **menor valor por lote** e as propostas com valores de até **10% (dez por cento) superiores** àquela(s) de menor valor, desde que apresentadas em conformidade com o edital.

6.4.1 - Não havendo pelo menos três propostas na condição definida no item anterior, o pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam participar da **Fase de Lances Verbais**.

6.4.2 - Para fins do disposto no item anterior, ocorrendo empate entre as propostas a serem convocadas, serão classificadas para a **Fase de Lances Verbais** todas as empresas licitantes que apresentarem propostas de mesmo valor.

6.5 - As propostas classificadas serão ordenadas na **sequência crescente de desconto (para os lotes 1 a 6) e decrescente de preços (para os lotes 7 a 14)**. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

6.6 - Para os lotes 1 a 6, os licitantes com propostas classificadas para a **Fase de Lances Verbais** serão convocados para apresentação de **lances verbais e sucessivos de percentuais distintos e crescentes** em relação ao maior desconto ofertado, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se defina a empresa classificada em primeiro lugar.

6.7 - Para os lotes 7 a 14, os licitantes com propostas classificadas para a **Fase de Lances Verbais** serão convocados para apresentação de **lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes** em relação ao menor lance ofertado, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se defina a empresa classificada em primeiro lugar.

6.8 - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

6.9 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.10 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.11 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços ou percentuais de desconto estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos ou por diligências a critério do pregoeiro.

6.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da **Fase de Lances Verbais** e a manutenção do último preço ou percentual de desconto apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

6.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será(ão) considerada(s) primeira(s) colocada(s) a(s) empresa(s) licitante(s) que oferecer(em) a proposta de **menor valor por lote, ou seja, que oferecer(em) maior percentual de desconto para os lotes 1 a 6 ou oferecer(em) menor lance para os lotes 7 a 14.**

6.14 - Classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta (**a proposta de maior percentual de desconto para os lotes 1 a 6 ou a proposta de menor lance para os lotes 7 a 14**), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123 da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no item anterior, melhor classificada **poderá**, no prazo de **5 (cinco) minutos**, após convocação, apresentar proposta de **preço inferior** àquela proposta da empresa considerada vencedora do certame (**proposta de preço de maior percentual de desconto para os lotes 1 a 6 ou proposta de preço de menor lance para os lotes 7 a 14**), situação em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte passará à condição de primeira colocada;
- b)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese desta Cláusula, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo único. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos da Cláusula anterior, a primeira colocada será a empresa originalmente ofertante do menor lance, ou seja, **a proposta de maior percentual de desconto para os lotes 1 a 6 ou menor lance para os lotes 7 a 14.**

6.15 - No prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, será realizada a **Fase de Aceitabilidade**, na qual o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) atualizada(s) consignando a composição do preço final proposto da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar **por lote**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital.

Parágrafo único. Se a(s) proposta(s) desatender(em) ao disposto no edital, a pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

6.16 - Sendo aceitável o preço ofertado, o pregoeiro iniciará a **Fase de Habilitação** onde procederá à abertura do Envelope Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por lote para a verificação do atendimento das condições de habilitação descritas na cláusula quinta deste edital.

6.17 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, salvo o disposto no **item 5.6.**

6.18 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, será analisado o documento habilitatório do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, **observados as disposições do item 6.15**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao objeto e ao valor, a empresa licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.

6.20 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões.

6.21 - Na ausência de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

6.22 - Ao término da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada onde serão registradas todas as ocorrências relevantes inclusive interposições de recursos se houver, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes.

6.23 - **A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, bem como sua chegada após o início da sessão, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.**

6.24 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e o pregoeiro marcará nova data para a continuação da licitação.

6.24.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.24.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.25 - O pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes até a homologação da licitação, onde as empresas serão convocadas a retirá-los no período de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de inutilização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.2 - Para fins de homologação, a empresa licitante vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da notificação realizada na sessão pública do pregão, ressalvados os casos onde não houver lances permanecendo o valor constante na proposta de preço apresentada.

7.3 - Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído para a homologação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas e posterior publicação do Despacho de Homologação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **salvo se a modificação do edital não afetar a formulação das propostas.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Parágrafo único. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação para posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS
--

9.1 - Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, constituída através da **Resolução nº. 01/2011-TJ/AM**, de 02 de fevereiro de 2011, formalizará a **Ata de Registro de Preços** com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.2 - A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, salvo motivo justificado, e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

9.4 - No caso da empresa primeira classificada, depois de convocada, não apresentar situação regular, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação do pregão presencial.

9.5 - A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.6 - Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

9.7 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa não poderá estar impedida de licitar e contratar com a Administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

9.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na contratação em igualdade de condições.

9.9 - O licitante vencedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** por presentes razões de interesse público, devidamente motivadas;
- e)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

9.10 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência;
- b)** pela contratação do quantitativo total dos objetos registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

10.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará oficialmente o licitante vencedor para, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

10.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
--

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Termo de Referência **(Anexo I)** e na Ata de Registro de Preços **(Anexo VI)** deste edital.

11.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa vencedora.

11.3 - Após o fornecimento do objeto desta licitação, pela empresa vencedora, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência **(Anexo I)**, na Ata de Registro de Preços **(Anexo VI)** e na proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério deste Órgão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

11.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência **(Anexo I)**, na Ata de Registro de Preços **(Anexo VI)** e na proposta de preços, o licitante vencedor deverá efetuar a troca e correção dos mesmos nos prazos estabelecidos no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Termo de Referência (**Anexo I**) e na Ata de Registro de Preços (**Anexo VI**), contados a partir da comunicação da recusa.

11.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

11.6 - Caso o licitante vencedor não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a **Central de Transportes** deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
--

12.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Ata de Registro de Preços:

- a)** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b)** permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas, para a execução do objeto desta licitação;
- c)** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
- d)** solicitar o fornecimento ou a prestação do serviço objeto desta licitação;
- e)** fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f)** comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

12.2 - Caberá à empresa licitante vencedora, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Ata de Registro de Preços:

- a)** executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Ata de Registro de Preços desta licitação;
- b)** manter preposto para representá-lo durante a execução da Ata de Registro de Preços, desde que aceitos pela Contratante;
- c)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d)** ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e)** solicitar a repactuação da Ata de Registro de Preços sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f)** comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g)** observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h)** manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
--

13 - À empresa licitante vencedora caberá, ainda:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preço;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14 - As despesas decorrentes da presente licitação deverão ser custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Amazonas - TJ, Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário - FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FUNETJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, devidamente conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando o fornecimento dos materiais de maneira satisfatória.

15.2 - Serão solicitados para o pagamento: a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, a apresentação de prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho (CNDT), bem como a apresentação do Documento de Arrecadação (DAR) – taxa de expediente, juntamente com o Requerimento de Solicitação de Pagamento e o recibo respectivo.

15.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

16.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III - a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento do serviço nos prazos estipulados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 3.5 deste edital;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV - outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

16.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

16.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

16.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

17.2 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 9.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

17.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **10% (dez por cento)**, sobre o valor dos materiais não entregues.

17.4 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.5 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 17.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item anterior e a prevista no item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

17.6 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

17.7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

18.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

18.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

18.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

18.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

18.5 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

18.6 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

18.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

18.8 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar erros puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9 - O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

18.10 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; o Decreto Federal nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001; a Resolução nº. 004/2006 do TJAM, de 20 de julho de 2006; a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008; e subsidiariamente as normas constantes na Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Manaus/AM, 20 de setembro de 2012.

Adriano Luiz do Vale Soares
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012 – TJAM

ANEXO I – Termo de Referência

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, pneus, baterias e óleos, película de transparência “insulfilm” na cor preta (incluindo a retirada e instalação), serviços de alinhamento e balanceamento de pneus, conserto e higienização de ar condicionado veicular, limpeza de bicos injetores e higienização interna para os veículos da frota do Tribunal de Justiça do Amazonas, para o período de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição e os serviços objetos deste Termo de Referência são indispensáveis para a manutenção da frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mantendo em pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação.

3. DO OBJETIVO:

3.1. Garantir a manutenção e a continuidade das atividades, através da aquisição de peças e serviços para a frota de veículos pertencentes ao patrimônio deste Poder.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES POR LOTES:

4.1. O critério de julgamento para lances referentes aos lotes de número 1 a 6 será o de maior percentual (%) de desconto, tendo como referência a tabela de preços dos fabricantes dos veículos;

4.2. O critério de julgamento para lances referentes aos lotes 7 a 14 será o de menor valor global por lote, devendo, no momento da readequação da planilha, ser considerado o menor valor unitário por item.

4.3. As especificações dos objetos da presente licitação estão previstas conforme os lotes discriminados abaixo. Os descontos e valores do presente Termo foram obtidos através de pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística, levando-se consideração também os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/2011.

4.4. Não serão admitidos o fornecimento de peças REMANUFATURADAS ou RECONDICIONADAS para todos os lotes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

LOTE 1

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) MÍNIMO PARA LANCE
Fornecimento de peças ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para os veículos Corolla da marca TOYOTA	30% (trinta por cento)

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REGISTRO DO **LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Alternador	Corolla 2008/2009	Unidade	10
02	Amortecedor dianteiro direito	Corolla 2008/2009	Unidade	30
03	Amortecedor dianteiro esquerdo	Corolla 2008/2009	Unidade	30
04	Amortecedor traseiro	Corolla 2008/2009	Unidade	30
05	Arruela parafuso bieleta	Corolla 2008/2009	Unidade	30
06	Articulação axial	Corolla 2008/2009	Unidade	30
07	Balancim do comando	Corolla 2008/2009	Unidade	20
08	Bandeja lado direito	Corolla 2008/2009	Unidade	30
09	Bandeja lado esquerdo	Corolla 2008/2009	Unidade	30
10	Batente suspensão traseira	Corolla 2008/2009	Unidade	30
11	Bieleta	Corolla 2008/2009	Unidade	30
12	Bobina de ignição	Corolla 2008/2009	Unidade	30
13	Bomba de água	Corolla 2008/2009	Unidade	20
14	Bomba de combustível	Corolla 2008/2009	Unidade	20
15	Bucha barra estabilizador	Corolla 2008/2009	Unidade	30
16	Bucha da bieleta	Corolla 2008/2009	Unidade	30
17	Bujão do carter	Corolla 2008/2009	Unidade	30
18	Caixa de Direção	Corolla 2008/2009	Unidade	15
19	Caixa de Marcha Automática	Corolla 2008/2009	Unidade	10
20	Capu	Corolla 2008/2009	Unidade	08
21	Cilindro mestre	Corolla 2008/2009	Unidade	20
22	Compressor de ar condicionado	Corolla 2008/2009	Unidade	15
23	Condesador de ar condicionado	Corolla 2008/2009	Unidade	15
24	Correia poli V	Corolla 2008/2009	Unidade	25
25	Cubo com rolamento roda traseiro	Corolla 2008/2009	Unidade	30
26	Cubo roda dianteiro	Corolla 2008/2009	Unidade	30
27	Disco de freio dianteiro	Corolla 2008/2009	Unidade	50
28	Disco de freio traseiro	Corolla 2008/2009	Unidade	50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
29	Eixo do comando	Corolla 2008/2009	Unidade	30
30	Eletro ventilador do radiador	Corolla 2008/2009	Unidade	20
31	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado direito	Corolla 2008/2009	Unidade	20
32	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado esquerdo	Corolla 2008/2009	Unidade	20
33	Esticador poli V	Corolla 2008/2009	Unidade	30
34	Farol direito	Corolla 2008/2009	Unidade	10
35	Farol esquerdo	Corolla 2008/2009	Unidade	10
36	Filtro de combustível	Corolla 2008/2009	Unidade	70
37	Filtro de ar motor	Corolla 2008/2009	Unidade	50
38	Filtro de óleo lubrificante	Corolla 2008/2009	Unidade	100
39	Flexível freio dianteiro	Corolla 2008/2009	Unidade	30
40	Hidrovácuo	Corolla 2008/2009	Unidade	10
41	Jogo bucha central bandeja	Corolla 2008/2009	Unidade	30
42	Jogo bucha traseiro bandeja	Corolla 2008/2009	Unidade	30
43	Jogo de bucha do comando de válvula	Corolla 2008/2009	Unidade	30
44	Jogo de tucfe do comando de válvula	Corolla 2008/2009	Unidade	30
45	Jogo de vela de ignição	Corolla 2008/2009	Unidade	30
46	Jogo disco freio ventilado	Corolla 2008/2009	Unidade	30
47	Junta bujão carter	Corolla 2008/2009	Unidade	35
48	Junta do cabeçote	Corolla 2008/2009	Unidade	30
49	Junta homocinética lado roda	Corolla 2008/2009	Unidade	35
50	Kit embreagem	Corolla 2003/2004	Unidade	03
51	Lâmpada pingo d'água	Corolla 2008/2009	Unidade	25
52	Lanterna direito	Corolla 2008/2009	Unidade	15
53	Lanterna esquerdo	Corolla 2008/2009	Unidade	15
54	Motor de partida	Corolla 2008/2009	Unidade	08
55	Par mola suspensão dianteira	Corolla 2008/2009	Unidade	08
56	Par mola suspensão traseira	Corolla 2008/2009	Unidade	08
57	Parabrisa dianteiro	Corolla 2008/2009	Unidade	10
58	Parabrisa traseiro	Corolla 2008/2009	Unidade	10
59	Parachoque dianteiro	Corolla 2008/2009	Unidade	10
60	Parachoque traseiro	Corolla 2008/2009	Unidade	10
61	Parafuso biela	Corolla 2008/2009	Unidade	20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
62	Paralama direito	Corolla 2008/2009	Unidade	08
63	Paralama esquerdo	Corolla 2008/2009	Unidade	08
64	Pastilha de freio dianteiro	Corolla 2008/2009	Unidade	80
65	Pastilha de freio traseiro	Corolla 2008/2009	Unidade	80
66	Pinça de freio dianteiro	Corolla 2008/2009	Unidade	10
67	Pinça de freio traseiro	Corolla 2008/2009	Unidade	10
68	Ponteira lado esquerdo	Corolla 2008/2009	Unidade	15
69	Prisioneiro roda	Corolla 2008/2009	Unidade	15
70	Radiador	Corolla 2008/2009	Unidade	10
71	Reservatório de água do radiador	Corolla 2008/2009	Unidade	10
72	Retrovisor direito	Corolla 2008/2009	Unidade	10
73	Retrovisor esquerdo	Corolla 2008/2009	Unidade	10
74	Rolamento roda dianteiro	Corolla 2008/2009	Unidade	50
75	Sensor de nível combustível	Corolla 2008/2009	Unidade	20
76	Serpentina de ar condicionado	Corolla 2008/2009	Unidade	10
77	Sonda lambda	Corolla 2008/2009	Unidade	10
78	Terminal direção direito	Corolla 2008/2009	Unidade	50
79	Terminal direção esquerdo	Corolla 2008/2009	Unidade	50
80	Trava parafuso biela	Corolla 2008/2009	Unidade	15
81	Trizeta	Corolla 2008/2009	Unidade	20
82	Válvula de admissão	Corolla 2008/2009	Unidade	100
83	Válvula de escape	Corolla 2008/2009	Unidade	20
84	Vidro da porta lateral direito	Corolla 2008/2009	Unidade	10
85	Vidro da porta lateral esquerda	Corolla 2008/2009	Unidade	10

LOTE 2

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) MÍNIMO PARA LANÇE
Fornecimento de peças ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos da marca RENAULT	7,5 % (sete e meio por cento)

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REGISTRO DO **LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
86	Alternador	Logan 2008/2008	Unidade	03
87	Amortecedor dianteiro direito	Logan 2008/2008	Unidade	08



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
88	Amortecedor dianteiro esquerdo	Logan 2008/2008	Unidade	08
89	Amortecedor traseiro	Logan 2008/2008	Unidade	08
90	Arruela parafuso bieleta	Logan 2008/2008	Unidade	08
91	Articulação axial	Logan 2008/2008	Unidade	08
92	Balancim do comando	Logan 2008/2008	Unidade	08
93	Bandeja completa direita	Logan 2008/2008	Unidade	08
94	Bandeja completa esquerda	Logan 2008/2008	Unidade	08
95	Bieleta	Logan 2008/2008	Unidade	08
96	Bobina de ignição	Logan 2008/2008	Unidade	08
97	Bomba água motor	Logan 2008/2008	Unidade	08
98	Bomba de combustível	Logan 2008/2008	Unidade	10
99	Bomba de hidráulica	Logan 2008/2008	Unidade	10
100	Bucha barra estabilizador	Logan 2008/2008	Unidade	10
101	Bujão do carter	Logan 2008/2008	Unidade	10
102	Caixa de Direção e Caixa Hidráulica	Logan 2008/2008	Unidade	03
103	Capu	Logan 2008/2008	Unidade	03
104	Cilindro de roda	Logan 2008/2008	Unidade	08
105	Cilindro mestre duplo	Logan 2008/2008	Unidade	08
106	Compressor de ar condicionado	Logan 2008/2008	Unidade	08
107	Condesador de ar condicionado	Logan 2008/2008	Unidade	08
108	Correia comando de válvula	Logan 2008/2008	Unidade	08
109	Correia girabrequim	Logan 2008/2008	Unidade	08
110	Correia poli V	Logan 2008/2008	Unidade	10
111	Cubo com rolamento roda traseiro	Logan 2008/2008	Unidade	10
112	Cubo roda dianteiro	Logan 2008/2008	Unidade	10
113	Disco freio dianteiro	Logan 2008/2008	Unidade	10
114	Eixo de comando de válvula	Logan 2008/2008	Unidade	10
115	Eletro ventilador do radiador	Logan 2008/2008	Unidade	05
116	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado direito	Logan 2008/2008	Unidade	05
117	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado esquerdo	Logan 2008/2008	Unidade	05
118	Esticador poli V	Logan 2008/2008	Unidade	05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
119	Farol principal lado direito	Logan 2008/2008	Unidade	05
120	Farol principal lado esquerdo	Logan 2008/2008	Unidade	05
121	Filtro ar motor	Logan 2008/2008	Unidade	05
122	Filtro combustível	Logan 2008/2008	Unidade	04
123	Filtro óleo lubrificante	Logan 2008/2008	Unidade	10
124	Flexível freio dianteiro	Logan 2008/2008	Unidade	10
125	Hidrovácuo	Logan 2008/2008	Unidade	03
126	Jogo bieleta estabilizadora	Logan 2008/2008	Unidade	04
127	Jogo bucha barra estabilizadora	Logan 2008/2008	Unidade	10
128	Jogo bucha traseiro bandeja	Logan 2008/2008	Unidade	10
129	Jogo cabo de vela	Logan 2008/2008	Unidade	10
130	Jogo de bucha do comando de válvula	Logan 2008/2008	Unidade	10
131	Jogo de tuche do comando de válvula	Logan 2008/2008	Unidade	10
132	Jogo pastilha de freio	Logan 2008/2008	Unidade	15
133	Jogo sapata freio	Logan 2008/2008	Unidade	25
134	Jogo vela de ignição	Logan 2008/2008	Unidade	15
135	Junta bujão carter	Logan 2008/2008	Unidade	15
136	Junta do cabeçote	Logan 2008/2008	Unidade	10
137	Junta homocinética lado roda	Logan 2008/2008	Unidade	10
138	Kit batente do amortecedor dianteiro	Logan 2008/2008	Unidade	10
139	Kit batente do amortecedor traseiro	Logan 2008/2008	Unidade	10
140	Kit embreagem	Logan 2008/2008	Unidade	10
141	Lanterna direito	Logan 2008/2008	Unidade	10
142	Lanterna esquerdo	Logan 2008/2008	Unidade	10
143	Lâmpada auxiliar	Logan 2008/2008	Unidade	10
144	Lampada dois polo	Logan 2008/2008	Unidade	10
145	Lâmpada farol alto e baixo	Logan 2008/2008	Unidade	10
146	Lâmpada pingô d'água	Logan 2008/2008	Unidade	10
147	Lâmpada pisca	Logan 2008/2008	Unidade	10
148	Lâmpada um polo	Logan 2008/2008	Unidade	10
149	Lona de freio traseiro	Logan 2008/2008	Unidade	10
150	Motor de partida	Logan 2008/2008	Unidade	03
151	Par mola suspensão dianteira	Logan 2008/2008	Unidade	05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
152	Par mola suspensão traseira	Logan 2008/2008	Unidade	05
153	Parabrisa dianteiro	Logan 2008/2008	Unidade	04
154	Parabrisa traseiro	Logan 2008/2008	Unidade	04
155	Parachoque dianteiro	Logan 2008/2008	Unidade	04
156	Parachoque traseiro	Logan 2008/2008	Unidade	04
157	Paralama direito	Logan 2008/2008	Unidade	04
158	Paralama esquerdo	Logan 2008/2008	Unidade	04
159	Pastilha de freio dianteiro	Logan 2008/2008	Unidade	10
160	Pinça de freio completo	Logan 2008/2008	Unidade	08
161	Pivô suspensão direito/esquerdo	Logan 2008/2008	Unidade	08
162	Polia correia alternadora	Logan 2008/2008	Unidade	06
163	Polia correia dentada	Logan 2008/2008	Unidade	06
164	Ponteira lado esquerdo	Logan 2008/2008	Unidade	20
165	Prisioneiro roda	Logan 2008/2008	Unidade	04
166	Radiador	Logan 2008/2008	Unidade	03
167	Reservatório de água do radiador	Logan 2008/2008	Unidade	03
168	Retrovisor direito	Logan 2008/2008	Unidade	03
169	Retrovisor esquerdo	Logan 2008/2008	Unidade	03
170	Rolamento roda dianteiro	Logan 2008/2008	Unidade	10
171	Rolamento roda traseiro	Logan 2008/2008	Unidade	10
172	Sensor de nível combustível	Logan 2008/2008	Unidade	05
173	Serpentina de ar condicionado	Logan 2008/2008	Unidade	05
174	Sonda lambda	Logan 2008/2008	Unidade	04
175	Tambor de freio traseiro	Logan 2008/2008	Unidade	05
176	Tensor correia dentada	Logan 2008/2008	Unidade	05
177	Terminal direção direito	Logan 2008/2008	Unidade	06
178	Terminal direção esquerdo	Logan 2008/2008	Unidade	06
179	Trizeta	Logan 2008/2008	Unidade	06
180	Válvula de admissão	Logan 2008/2008	Unidade	08
181	Válvula de escape	Logan 2008/2008	Unidade	08
182	Vidro da porta lateral direito	Logan 2008/2008	Unidade	06
183	Vidro da porta lateral esquerda	Logan 2008/2008	Unidade	06
184	Alternador	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
185	Amortecedor dianteiro direito	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
186	Amortecedor dianteiro esquerdo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
187	Amortecedor traseiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
188	Arruela parafuso bieleta	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
189	Articulação axial	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	06
190	Balancim do comando	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	06
191	Bandeja completa direita	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	06
192	Bandeja completa esquerda	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04
193	Batente suspensão traseira	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04
194	Bieleta suspensão lado direito	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04
195	Bieleta suspensão lado esquerdo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04
196	Bieleta	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04
197	Bomba água motor	Maste00r Van Bus 2008/2008	Unidade	04
198	Bomba de combustível	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
199	Bomba de hidráulica	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
200	Braço direção direito	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
201	Braço direção esquerdo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
202	Bucha bandeja inferior maior	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
203	Bucha bandeja inferior menor	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
204	Bucha barra estabilizador	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
205	Bucha braço torsão dianteiro	Master Van Bus 2008/20008	Unidade	05
206	Bucha estabilizadora dianteiro	Master Van Bus	Unidade	05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
		2008/2008		
207	Bucha feixe mola traseiro parte dianteira	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
208	Bucha feixe mola traseiro parte traseira	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
209	Bujão do carter	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
210	Cabo capu	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
211	Caixa de Direção		Unidade	01
212	Capu	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
213	Cilindro de roda	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
214	Cilindro mestre duplo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
215	Compressor de ar condicionado	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
216	Condesador de ar condicionado	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
217	Correia poli V	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04
218	Coxim câmbio	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04
219	Coxim motor direito	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04
220	Coxim motor esquerdo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04
221	Cubo com rolamento roda traseiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
222	Cubo roda dianteiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
223	Disco freio dianteiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
224	Disco freio traseiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
225	Eixo de comando de válvula	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
226	Eletro ventilador do radiador	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
227	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado direito	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
228	Elevador elétrico do vidro	Master Van Bus	Unidade	02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
	dianteiro lado esquerdo	2008/2008		
229	Esticador poli V	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
230	Farol principal lado direito	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
231	Farol principal lado esquerdo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
232	Filtro ar motor	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04
233	Filtro combustível	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04
234	Filtro óleo lubrificante	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
235	Flexível freio dianteiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
236	Hidrovácuo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
237	Jogo bieleta estabilizadora	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04
238	Jogo bucha barra estabilizadora	Master Va4n Bus 2008/2008	Unidade	04
239	Jogo bucha traseiro bandeja	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04
240	Jogo de bucha do comando de válvula	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04
241	Jogo de tuche do comando de válvula	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04
242	Jogo pastilha de freio dianteiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
243	Jogo pastilha de freio traseiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
244	Junta bujão carter	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
245	Junta do cabeçote	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
246	Junta homocinética lado caixa	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
247	Junta homocinética lado roda	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
248	Kit batente do amortecedor dianteiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04
249	Kit batente do amortecedor traseiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
250	Kit embreagem	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	03
251	Lanterna direito	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
252	Lanterna esquerdo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
253	Lâmpada auxiliar	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	10
254	Lampada dois pólo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	10
255	Lâmpada farol alto e baixo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
256	Lâmpada pingo d'água	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04
257	Lâmpada pisca	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	10
258	Lâmpada um polo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	10
259	Motor de partida	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
260	Par mola suspensão dianteira	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
261	Par mola suspensão traseira	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
262	Parabrisa dianteiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
263	Parabrisa traseiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
264	Parachoque dianteiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
265	Parachoque traseiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
266	Paralama direito	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
267	Paralama esquerdo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
268	Pinça de freio dianteiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
269	Pinça de freio traseiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
270	Pivô suspensão inferior direito/esquerdo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
271	Pivô suspensão superior	Master Van Bus	Unidade	05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
	direito/esquerdo	2008/2008		
272	Polia correia alternadora	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	03
273	Prisioneiro roda	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	10
274	Radiador	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
275	Reparo cavalete freio de mão	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
276	Reservatório de água do radiador	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01
277	Retrovisor direito	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
278	Retrovisor esquerdo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
279	Rolamento roda dianteiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
280	Rolamento roda traseiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
281	Sensor de nível combustível	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
282	Serpentina de ar condicionado	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
283	Sonda lambda	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
284	Tensor correia dentada	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
285	Terminal direção direito	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
286	Terminal direção esquerdo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
287	Trizeta	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
288	Válvula de admissão	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
289	Válvula de escape	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
290	Vela aquecedora do motor	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05
291	Vidro da porta lateral direito	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02
292	Vidro da porta lateral esquerda	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

LOTE 3

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) MÍNIMO PARA LANCE
Fornecimento de peças ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos da marca VOLKSWAGEN	10 % (dez por cento)

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REGISTRO DO **LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
293	Alternador	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
294	Amortecedor dianteiro direito	17210 Neob us 2003/2003	Unidade	02
295	Amortecedor dianteiro esquerdo	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
296	Amortecedor traseiro	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
297	Balacim do comando	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	01
298	Bomba água motor	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	01
299	Bomba de hidráulica	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
300	Bujão do carter	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
301	Eixo de comando de válvula	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
302	Farol principal lado direito	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
303	Farol principal lado esquerdo	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
304	Filtro combustível	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	04
305	Filtro óleo lubrificante	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	08
306	Jogo de bucha do comando de válvula	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
307	Jogo de tucbe do comando de válvula	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
308	Jogo de vela de ignição	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
309	Junta do cabeçote	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
310	Lanterna direito	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
311	Lanterna esquerdo	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
312	Lâmpada auxiliar	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	05
313	Lâmpada dois pólo	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	05
314	Lâmpada farol alto e baixo	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
315	Lâmpada pisca	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
316	Lâmpada um polo	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
317	Lona de freio traseiro	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	04
318	Motor de partida	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
319	Parabrisa dianteiro	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
320	Parachoque dianteiro	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
321	Parachoque traseiro	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
322	Radiador	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
323	Reservatório de água do radiador	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
324	Retrovisor direito	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
325	Retrovisor esquerdo	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
326	Rolamento roda dianteiro	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	04
327	Rolamento roda traseiro	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	04
328	Sensor de nível combustível	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
329	Tambor de freio traseiro	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
330	Terminal direção direito	17210 Neobus	Unidade	02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
		2003/2003		
331	Terminal direção esquerdo	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
332	Válvula de admissão	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
333	Válvula de escape	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02
334	Alternador	Gol 2009/2010	Unidade	15
335	Amortecedor dianteiro direito	Gol 2009/2010	Unidade	40
336	Amortecedor dianteiro esquerdo	Gol 2009/2010	Unidade	40
337	Amortecedor traseiro	Gol 2009/2010	Unidade	35
338	Anti-chama motor	Gol 2009/2010	Unidade	30
339	Balacim do comando	Gol 2009/2010	Unidade	30
340	Bandeja completa direita	Gol 2009/2010	Unidade	35
341	Bandeja completa esquerda	Gol 2009/2010	Unidade	35
342	Bobina ignição	Gol 2009/2010	Unidade	35
343	Bomba de água motor	Gol 2009/2010	Unidade	30
344	Bomba de combustível	Gol 2009/2010	Unidade	30
345	Bomba de hidráulica	Gol 2009/2010	Unidade	30
346	Bomba de óleo motor	Gol 2009/2010	Unidade	25
347	Bucha barra estabilizador	Gol 2009/2010	Unidade	25
348	Bucha de eixo traseiro	Gol 2009/2010	Unidade	25
349	Bujão do carter	Gol 2009/2010	Unidade	30
350	Cabo abertura capu	Gol 2009/2010	Unidade	10
351	Cabo embreagem	Gol 2009/2010	Unidade	30
352	Caixa de Direção	Gol 2009/2010	Unidade	20
353	Calota aro 13	Gol 2009/2010	Unidade	120
354	Capu	Gol 2009/2010	Unidade	05
355	Cilindro mestre de freio	Gol 2009/2010	Unidade	30
356	Cilindro roda traseira	Gol 2009/2010	Unidade	30
357	Compressor de ar condicionado	Gol 2009/2010	Unidade	25
358	Condensador de ar condicionado	Gol 2009/2010	Unidade	25
359	Correia alternadora	Gol 2009/2010	Unidade	50
360	Correia comando de válvula	Gol 2009/2010	Unidade	35
361	Correia poli V	Gol 2009/2010	Unidade	50
362	Coxim câmbio	Gol 2009/2010	Unidade	25



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
363	Coxim maior radiador	Gol 2009/2010	Unidade	25
364	Coxim menor radiador	Gol 2009/2010	Unidade	25
365	Coxim motor lado direito	Gol 2009/2010	Unidade	25
366	Coxim motor lado esquerdo	Gol 2009/2010	Unidade	25
367	Cubo da roda dianteiro	Gol 2009/2010	Unidade	40
368	Disco freio dianteiro	Gol 2009/2010	Unidade	40
369	Eixo de comando de válvula	Gol 2009/2010	Unidade	25
370	Eletro ventilador do radiador	Gol 2009/2010	Unidade	25
371	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado direito	Gol 2009/2010	Unidade	25
372	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado esquerdo	Gol 2009/2010	Unidade	25
373	Esticador poli V	Gol 2009/2010	Unidade	45
374	Farol principal lado direito	Gol 2009/2010	Unidade	10
375	Farol principal lado esquerdo	Gol 2009/2010	Unidade	10
376	Filtro ar motor	Gol 2009/2010	Unidade	25
377	Filtro de ar cabine	Gol 2009/2010	Unidade	35
378	Filtro de combustível	Gol 2009/2010	Unidade	45
379	Filtro de óleo lubrificante	Gol 2009/2010	Unidade	110
380	Flexível freio dianteiro	Gol 2009/2010	Unidade	15
381	Garfo embreagem motor	Gol 2009/2010	Unidade	15
382	Guarnição parabrisa	Gol 2009/2010	Unidade	15
383	Hidrovácuo	Gol 2009/2010	Unidade	10
384	Interruptor pressão de óleo	Gol 2009/2010	Unidade	20
385	Jogo bucha barra direção	Gol 2009/2010	Unidade	120
386	Jogo bucha barra estabilizadora	Gol 2009/2010	Unidade	45
387	Jogo bucha dianteiro quadro motor	Gol 2009/2010	Unidade	30
388	Jogo bucha do eixo traseiro	Gol 2009/2010	Unidade	30
389	Jogo de bucha do comando de válvula	Gol 2009/2010	Unidade	25
390	Jogo de cabo de vela	Gol 2009/2010	Unidade	100
391	Jogo de lona freio	Gol 2009/2010	Unidade	30
392	Jogo de mola dianteiro	Gol 2009/2010	Unidade	15
393	Jogo de mola traseiro	Gol 2009/2010	Unidade	15
394	Jogo de pastilha de freio	Gol 2009/2010	Unidade	120
395	Jogo de tuche do comando de válvula	Gol 2009/2010	Unidade	25



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
396	Jogo disco freio ventilado	Gol 2009/2010	Unidade	45
397	Jogo vela de ignição	Gol 2009/2010	Unidade	150
398	Junta bujão carter	Gol 2009/2010	Unidade	45
399	Junta do cabeçote	Gol 2009/2010	Unidade	45
400	Junta homocinética	Gol 2009/2010	Unidade	45
401	Kit batente amortecedor dianteiro	Gol 2009/2010	Unidade	45
402	Kit batente amortecedor traseiro	Gol 2009/2010	Unidade	45
403	Kit embreagem	Gol 2009/2010	Unidade	30
404	Kit estabilizador dianteiro interno	Gol 2009/2010	Unidade	125
405	Kit estabilizador traseiro externo	Gol 2009/2010	Unidade	25
406	Kit reparo junta homocinética	Gol 2009/2010	Unidade	45
407	Kit rolamento roda traseiro	Gol 2009/2010	Unidade	45
408	Lâmpada auxiliar	Gol 2009/2010	Unidade	30
409	Lâmpada da lanterna	Gol 2009/2010	Unidade	30
410	Lâmpada de farol alto e baixo	Gol 2009/2010	Unidade	30
411	Lâmpada dois polo	Gol 2009/2010	Unidade	30
412	Lâmpada pingo d'água	Gol 2009/2010	Unidade	30
413	Lâmpada pisca grande amarela	Gol 2009/2010	Unidade	30
414	Lâmpada pisca pequena branca	Gol 2009/2010	Unidade	30
415	Lâmpada um polo	Gol 2009/2010	Unidade	60
416	Lanterna traseira lado direito	Gol 2009/2010	Unidade	15
417	Lanterna traseira lado esquerdo	Gol 2009/2010	Unidade	15
418	Lona de freio traseiro	Gol 2009/2010	Unidade	25
419	Mangueira anti-chama motor	Gol 2009/2010	Unidade	25
420	Mangueira inferior radiador	Gol 2009/2010	Unidade	10
421	Mangueira superior radiador	Gol 2009/2010	Unidade	10
422	Motor de partida	Gol 2009/2010	Unidade	08
423	Motor ventilador radiador	Gol 2009/2010	Unidade	10
424	Painel dianteiro	Gol 2009/2010	Unidade	10
425	Palheta limpadora parabrisa	Gol 2009/2010	Unidade	65
426	Par mola suspensão dianteira	Gol 2009/2010	Unidade	25
427	Par mola suspensão traseira	Gol 2009/2010	Unidade	25
428	Parabrisa dianteiro	Gol 2009/2010	Unidade	10
429	Parabrisa traseiro	Gol 2009/2010	Unidade	10
430	Pára-choque dianteiro	Gol 2009/2010	Unidade	10
431	Pára-choque traseiro	Gol 2009/2010	Unidade	10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
432	Paralama lado direito	Gol 2009/2010	Unidade	10
433	Paralama lado esquerdo	Gol 2009/2010	Unidade	10
434	Pinça de freio completo	Gol 2009/2010	Unidade	15
435	Pivô inferior lado direito	Gol 2009/2010	Unidade	45
436	Pivô inferior lado esquerdo	Gol 2009/2010	Unidade	45
437	Ponta de eixo traseiro	Gol 2009/2010	Unidade	45
438	Polia correia alternadora	Gol 2009/2010	Unidade	45
439	Prato superior amortecedor	Gol 2009/2010	Unidade	45
440	Prisioneiro roda	Gol 2009/2010	Unidade	30
441	Radiador alumínio (com ar)	Gol 2009/2010	Unidade	35
442	Rebite para lona de freio	Gol 2009/2010	Unidade	10
443	Regulador arrefecimento do motor	Gol 2009/2010	Unidade	10
444	Reparo trambulador da alavanca	Gol 2009/2010	Unidade	90
445	Reservatório de água do radiador	Gol 2009/2010	Unidade	25
446	Retrovisor direito	Gol 2009/2010	Unidade	15
447	Retrovisor esquerdo	Gol 2009/2010	Unidade	15
448	Rolamento roda dianteiro	Gol 2009/2010	Unidade	45
449	Rolamento da correia Poli V	Gol 2009/2010	Unidade	45
450	Ruela de pressão 13	Gol 2009/2010	Unidade	20
451	Ruela de pressão 14	Gol 2009/2010	Unidade	20
452	Ruela de pressão 15	Gol 2009/2010	Unidade	20
453	Ruela de pressão 17	Gol 2009/2010	Unidade	20
454	Sensor de nível combustível	Gol 2009/2010	Unidade	20
455	Serpentina de ar condicionado	Gol 2009/2010	Unidade	20
456	Sonda lambda	Gol 2009/2010	Unidade	20
457	Tambor de freio traseiro	Gol 2009/2010	Unidade	45
458	Tensor correia dentada	Gol 2009/2010	Unidade	45
459	Tensor da correia Poli V	Gol 2009/2010	Unidade	45
460	Terminal de direção hidráulico	Gol 2009/2010	Unidade	45
461	Terminal de direção mecânico	Gol 2009/2010	Unidade	45
462	Tubo refrigeração motor	Gol 2009/2010	Unidade	25
463	Válvula de admissão	Gol 2009/2010	Unidade	45
464	Válvula de escape	Gol 2009/2010	Unidade	45
465	Vidro da porta lateral direito	Gol 2009/2010	Unidade	25
466	Vidro da porta lateral esquerda	Gol 2009/2010	Unidade	25



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
467	Alternador	Kombi 2006/2006	Unidade	02
468	Amortecedor dianteiro direito	Kombi 2006/2006	Unidade	02
469	Amortecedor dianteiro esquerdo	Kombi 2006/2006	Unidade	02
470	Amortecedor traseiro	Kombi 2006/2006	Unidade	02
471	Anti-chama motor	Kombi 2006/2006	Unidade	02
472	Balacim do comando	Kombi 2006/2006	Unidade	02
473	Barra central direção	Kombi 2006/2006	Unidade	02
474	Barra direção lado direito	Kombi 2006/2006	Unidade	02
475	Barra direção lado esquerdo	Kombi 2006/2006	Unidade	02
476	Barra estabilizadora dianteira	Kombi 2006/2006	Unidade	02
477	Batente dianteiro suspensão	Kombi 2006/2006	Unidade	02
478	Bobina de ignição	Kombi 2006/2006	Unidade	02
479	Bomba água motor	Kombi 2006/2006	Unidade	02
480	Bomba de combustível	Kombi 2006/2006	Unidade	02
481	Bomba de hidráulica	Kombi 2006/2006	Unidade	02
482	Braço pitman pino central	Kombi 2006/2006	Unidade	02
483	Bucha barra estabilizador	Kombi 2006/2006	Unidade	04
484	Bujão do carter	Kombi 2006/2006	Unidade	02
485	Cabo embreagem	Kombi 2006/2006	Unidade	02
486	Cabo freio de mão	Kombi 2006/2006	Unidade	02
487	Caixa de Direção	Kombi 2006/2006	Unidade	01
488	Calota roda aro 14	Kombi 2006/2006	Unidade	04
489	Cilindro de roda	Kombi 2006/2006	Unidade	04
490	Cilindro mestre duplo	Kombi 2006/2006	Unidade	02
491	Correia comando válvula	Kombi 2006/2006	Unidade	02
492	Correia poli V	Kombi 2006/2006	Unidade	02
493	Coxim motor lado direito	Kombi 2006/2006	Unidade	02
494	Coxim motor lado esquerdo	Kombi 2006/2006	Unidade	02
495	Cubo com rolamento roda traseiro	Kombi 2006/2006	Unidade	03
496	Cubo roda dianteiro	Kombi 2006/2006	Unidade	03
497	Disco freio sólido dianteiro	Kombi 2006/2006	Unidade	03
498	Eixo de comando de válvula	Kombi 2006/2006	Unidade	02
499	Eletro ventilador do radiador	Kombi 2006/2006	Unidade	02
500	Esticador poli V	Kombi 2006/2006	Unidade	02
501	Farol principal lado direito	Kombi 2006/2006	Unidade	02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
502	Farol principal lado esquerdo	Kombi 2006/2006	Unidade	02
503	Feixe mola (2 feixes)	Kombi 2006/2006	Unidade	02
504	Filtro ar motor	Kombi 2006/2006	Unidade	02
505	Filtro combustível	Kombi 2006/2006	Unidade	02
506	Filtro óleo lubrificante	Kombi 2006/2006	Unidade	10
507	Flexível freio dianteiro/traseiro	Kombi 2006/2006	Unidade	02
508	Hidrovácuo	Kombi 2006/2006	Unidade	02
509	Jogo cabo de vela	Kombi 2006/2006	Unidade	02
510	Jogo de bucha do comando de válvula	Kombi 2006/2006	Unidade	02
511	Jogo de lona de freio	Kombi 2006/2006	Unidade	02
512	Jogo de tuche do comando de válvula	Kombi 2006/2006	Unidade	02
513	Jogo kits suspensão	Kombi 2006/2006	Unidade	02
514	Jogo pastilha de freio	Kombi 2006/2006	Unidade	04
515	Jogo sapata freio	Kombi 2006/2006	Unidade	04
516	Jogo vela de ignição	Kombi 2006/2006	Unidade	05
517	Junta bujão carter	Kombi 2006/2006	Unidade	10
518	Junta do cabeçote	Kombi 2006/2006	Unidade	02
519	Junta homocinética lado roda	Kombi 2006/2006	Unidade	02
520	Kit abraçadeira estabilizadora	Kombi 2006/2006	Unidade	04
521	Kit embreagem	Kombi 2006/2006	Unidade	02
522	Kit estabilizador lado direito	Kombi 2006/2006	Unidade	04
523	Kit estabilizador lado esquerdo	Kombi 2006/2006	Unidade	02
524	Lâmpada auxiliar	Kombi 2006/2006	Unidade	04
525	Lâmpada dois pólo	Kombi 2006/2006	Unidade	04
526	Lâmpada farol alto e baixo	Kombi 2006/2006	Unidade	02
527	Lâmpada pingo d'água	Kombi 2006/2006	Unidade	02
528	Lâmpada pisca	Kombi 2006/2006	Unidade	05
529	Lâmpada um polo	Kombi 2006/2006	Unidade	05
530	Lanterna direito	Kombi 2006/2006	Unidade	02
531	Lanterna esquerdo	Kombi 2006/2006	Unidade	02
532	Lente lanterna dianteira lado direito	Kombi 2006/2006	Unidade	02
533	Lente lanterna dianteira lado esquerdo	Kombi 2006/2006	Unidade	02
534	Mecanismo direção completo	Kombi 2006/2006	Unidade	02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
535	Meio cento rebite para lona freio	Kombi 2006/2006	Unidade	02
536	Motor de partida	Kombi 2006/2006	Unidade	02
537	Palheta limpador parabrisa	Kombi 2006/2006	Unidade	02
538	Parabrisa dianteiro	Kombi 2006/2006	Unidade	02
539	Parabrisa traseiro	Kombi 2006/2006	Unidade	02
540	Parachoque dianteiro	Kombi 2006/2006	Unidade	02
541	Parachoque traseiro	Kombi 2006/2006	Unidade	02
542	Pinça de freio completo	Kombi 2006/2006	Unidade	02
543	Pino central com bucha	Kombi 2006/2006	Unidade	02
544	Pivô suspensão direito/esquerdo	Kombi 2006/2006	Unidade	04
545	Polia correia alternadora	Kombi 2006/2006	Unidade	02
546	Prisioneiro roda	Kombi 2006/2006	Unidade	10
547	Radiador	Kombi 2006/2006	Unidade	02
548	Reservatório de água do radiador	Kombi 2006/2006	Unidade	02
549	Retentor roda dianteira	Kombi 2006/2006	Unidade	02
550	Retentor roda traseira	Kombi 2006/2006	Unidade	02
551	Retrovisor direito	Kombi 2006/2006	Unidade	02
552	Retrovisor esquerdo	Kombi 2006/2006	Unidade	02
553	Rolamento dianteiro externo	Kombi 2006/2006	Unidade	04
554	Rolamento dianteiro interno	Kombi 2006/2006	Unidade	04
555	Rolamento traseiro externo	Kombi 2006/2006	Unidade	04
556	Rolamento traseiro interno	Kombi 2006/2006	Unidade	04
557	Ruela de pressão 13	Kombi 2006/2006	Unidade	02
558	Ruela de pressão 14	Kombi 2006/2006	Unidade	02
559	Ruela de pressão 15	Kombi 2006/2006	Unidade	02
560	Ruela de pressão 17	Kombi 2006/2006	Unidade	02
561	Sensor de nível flex	Kombi 2006/2006	Unidade	02
562	Sonda lambda	Kombi 2006/2006	Unidade	02
563	Tambor de freio traseiro	Kombi 2006/2006	Unidade	02
564	Tensor correia dentada	Kombi 2006/2006	Unidade	02
565	Terminal direção direito	Kombi 2006/2006	Unidade	02
566	Terminal direção esquerdo	Kombi 2006/2006	Unidade	02
567	Válvula de admissão	Kombi 2006/2006	Unidade	04
568	Válvula de escape	Kombi 2006/2006	Unidade	04
569	Vidro da porta lateral direito	Kombi 2006/2006	Unidade	02
570	Vidro da porta lateral esquerda	Kombi 2006/2006	Unidade	02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
571	Alternador	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	02
572	Amortecedor dianteiro direito	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	02
573	Amortecedor dianteiro esquerdo	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	02
574	Amortecedor traseiro	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	02
575	Bomba água motor	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	03
576	Bucha barra estabilizador	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	10
577	Bujão do carter	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	10
578	Disco freio dianteiro	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	10
579	Farol principal lado direito	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	02
580	Farol principal lado esquerdo	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	02
581	Filtro ar motor	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	04
582	Filtro combustível	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	04
583	Filtro óleo lubrificante	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	08
584	Lanterna direito	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	02
585	Lanterna esquerdo	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	02
586	Lâmpada auxiliar	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	02
587	Lampada dois pólo	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	02
588	Lâmpada farol alto e baixo	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	02
589	Lâmpada pisca	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	02
590	Lâmpada um polo	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	02
591	Lona de freio traseiro	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	05
592	Motor de partida	Micro Neobus	Unidade	02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
		2004/2004		
593	Parabrisa dianteiro	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	02
594	Parachoque dianteiro	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	02
595	Parachoque traseiro	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	02
596	Radiador	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	02
597	Reservatório de água do radiador	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	02
598	Retrovisor direito	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	02
599	Retrovisor esquerdo	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	02
600	Rolamento roda dianteiro	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	04
601	Rolamento roda traseiro	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	04
602	Sensor de nível combustível	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	02
603	Tambor de freio traseiro	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	02
604	Terminal direção direito	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	02
605	Terminal direção esquerdo	Micro Neobus 2004/2004	Unidade	02
606	Alternador	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
607	Amortecedor dianteiro direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
608	Amortecedor dianteiro esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
609	Amortecedor traseiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
610	Anti-chama motor	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
611	Balacim do comando	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	04
612	Bandeja dianteira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	04
613	Bandeja dianteira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	04



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
614	Bomba água motor	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
615	Bomba de combustível	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	03
616	Bomba de hidráulica	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	04
617	Bobina de ignição	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
618	Bomba óleo motor	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
619	Bujão do carter	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	04
620	Caixa de Direção	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01
621	Capu	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
622	Cilindro embreagem	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
623	Cilindro mestre duplo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
624	Cilindro mestre embreagem	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
625	Cilindro roda	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
626	Compressor de ar condicionado	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
627	Condesador de ar condicionado	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
628	Correia comando de válvula	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
629	Correia poli V	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
630	Coxim do amortecedor traseiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
631	Coxim dianteiro motor	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
632	Coxim do amortecedor dianteiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
633	Coxim traseiro motor lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
634	Coxim traseiro motor lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
635	Cubo roda dianteira	Polo Sedan	Unidade	02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
		2003/2003		
636	Cubo roda traseira	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
637	Disco de freio dianteiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
638	Disco de freio traseiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
639	Eixo de comando de válvula	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	04
640	Eletro ventilador do radiador	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
641	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
642	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
643	Esticador poli V	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
644	Farol principal lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
645	Farol principal lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
646	Filtro ar motor	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
647	Filtro combustível	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
648	Filtro de cabine de ar	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
649	Filtro óleo lubrificante	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
650	Flexível freio dianteiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
651	Hidrovácuo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
652	Jogo bucha barra estabilizadora	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	04
653	Jogo bucha do eixo traseiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	04
654	Jogo bucha estabilizador dianteiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	05
655	Jogo bucha traseiro bandeja	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	04
656	Jogo cabo de vela	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
657	Jogo de bucha do comando de válvula	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	04
658	Jogo de tuche do comando de válvula	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	04
659	Jogo disco de freio dianteiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	10
660	Jogo pastilha de freio traseiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	10
661	Jogo pastilha dianteiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	10
662	Jogo vela de ignição	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	05
663	Junta bujão carter	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	08
664	Junta do cabeçote	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	08
665	Junta homocinética lado roda	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	05
666	Kit amortecedor dianteiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	05
667	Kit amortecedor traseiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	05
668	Kit batente do amortecedor dianteiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	05
669	Kit batente do amortecedor traseiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	05
670	Kit embreagem	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	03
671	Lâmpada auxiliar	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	08
672	Lâmpada dois pólo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	08
673	Lâmpada farol alto	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	08
674	Lâmpada farol baixo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	08
675	Lâmpada lanterna	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	08
676	Lâmpada pisca	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	08
677	Lâmpada um polo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	08
678	Lanterna traseira lado direito	Polo Sedan	Unidade	05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
		2003/2003		
679	Lanterna traseira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	05
680	Motor de partida	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
681	Palheta limpador parabrisa	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	04
682	Par mola suspensão dianteira	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
683	Par mola suspensão traseira	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
684	Parabrisa dianteiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
685	Parabrisa traseiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
686	Parachoque dianteiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
687	Parachoque traseiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
688	Paralama direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
689	Paralama esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
690	Pinça de freio completo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	04
691	Pivô suspensão lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	04
692	Pivô suspensão lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	04
693	Polia correia alternadora	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	03
694	Radiador	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
695	Reservatório de água do radiador	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
696	Retrovisor direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
697	Retrovisor esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
698	Rolamento roda dianteiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	04
699	Rolamento roda traseiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	04



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
700	Sensor de nível combustível	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
701	Serpentina de ar condicionado	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
702	Sonda lambda	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
703	Tensor correia dentada	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	04
704	Terminal de direção direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	04
705	Terminal de direção esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	04
706	Válvula de admissão	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	04
707	Válvula de escape	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	04
708	Vidro da porta lateral direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
709	Vidro da porta lateral esquerda	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02
710	Alternador	Saveiro 2005/2005	Unidade	04
711	Amortecedor dianteiro direito	Saveiro 2005/2005	Unidade	15
712	Amortecedor dianteiro esquerdo	Saveiro 2005/2005	Unidade	15
713	Amortecedor traseiro	Saveiro 2005/2005	Unidade	15
714	Balacim do comando	Saveiro 2005/2005	Unidade	10
715	Bandeja dianteira lado esquerdo/direito	Saveiro 2005/2005	Unidade	15
716	Batente suporte dianteiro motor	Saveiro 2005/2005	Unidade	15
717	Bobina ignição	Saveiro 2005/2005	Unidade	04
718	Bomba água motor	Saveiro 2005/2005	Unidade	04
719	Bomba combustível	Saveiro 2005/2005	Unidade	04
720	Bomba de hidráulica	Saveiro 2005/2005	Unidade	10
721	Bomba de óleo motor	Saveiro 2005/2005	Unidade	10
722	Bucha eixo traseiro	Saveiro 2005/2005	Unidade	10
723	Bujão do carter	Saveiro 2005/2005	Unidade	10
724	Cabo abertura capu	Saveiro 2005/2005	Unidade	04
725	Cabo embreagem	Saveiro 2005/2005	Unidade	05
726	Cabo freio de mão	Saveiro 2005/2005	Unidade	10
727	Caixa de Direção	Saveiro 2005/2005	Unidade	03
728	Calota aro 13	Saveiro 2005/2005	Unidade	05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
729	Capu	Saveiro 2005/2005	Unidade	03
730	Cilindro de roda	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
731	Cilindro freio roda traseira	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
732	Cilindro freio mestre	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
733	Cilindro mestre duplo	Saveiro 2005/2005	Unidade	07
734	Compressor de ar condicionado	Saveiro 2005/2005	Unidade	07
735	Condesador de ar condicionado	Saveiro 2005/2005	Unidade	07
736	Correia acionadora de válvula	Saveiro 2005/2005	Unidade	10
737	Correia poli V	Saveiro 2005/2005	Unidade	13
738	Coxim câmbio USA 1PC	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
739	Coxim maior radiador USA 2PCS	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
740	Coxim menor radiador USA 1PC	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
741	Coxim motor lado direito	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
742	Coxim motor lado esquerdo	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
743	Cubo roda dianteiro	Saveiro 2005/2005	Unidade	19
744	Eixo de comando de válvula	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
745	Eletro ventilador do radiador	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
746	Elevador do vidro dianteiro lado direito	Saveiro 2005/2005	Unidade	04
747	Elevador do vidro dianteiro lado esquerdo	Saveiro 2005/2005	Unidade	04
748	Esticador poli V	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
749	Farol principal lado direito	Saveiro 2005/2005	Unidade	03
750	Farol principal lado esquerdo	Saveiro 2005/2005	Unidade	03
751	Filtro anti-chama motor	Saveiro 2005/2005	Unidade	05
752	Filtro ar motor	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
753	Filtro combustível	Saveiro 2005/2005	Unidade	10
754	Filtro óleo lubrificante	Saveiro 2005/2005	Unidade	15
755	Flexível freio dianteiro	Saveiro 2005/2005	Unidade	13
756	Guarnição parabrisa	Saveiro 2005/2005	Unidade	10
757	Hidrovácuo	Saveiro 2005/2005	Unidade	04
758	Interruptor radiador (com ar)	Saveiro 2005/2005	Unidade	05
759	Interruptor pressão óleo	Saveiro 2005/2005	Unidade	05
760	Jogo bucha barra direção	Saveiro 2005/2005	Unidade	15
761	Jogo bucha barra estabilizadora	Saveiro 2005/2005	Unidade	15
762	Jogo bucha dianteiro quadro motor	Saveiro 2005/2005	Unidade	15



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
763	Jogo bucha traseiro quadro motor	Saveiro 2005/2005	Unidade	15
764	Jogo cabo de vela	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
765	Jogo de bucha do comando de válvula	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
766	Jogo de tuche do comando de válvula	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
767	Jogo disco de freio	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
768	Jogo estabilizador dianteiro interno	Saveiro 2005/2005	Unidade	15
769	Jogo estabilizador traseiro externo	Saveiro 2005/2005	Unidade	15
770	Jogo lona de freio	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
771	Jogo mola dianteiro	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
772	Jogo mola traseiro	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
773	Jogo pastilha de freio	Saveiro 2005/2005	Unidade	15
774	Jogo vela de ignição	Saveiro 2005/2005	Unidade	52
775	Junta do cabeçote	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
776	Junta bujão carter	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
777	Junta homocinética lado roda	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
778	Kit batente amortecedor dianteiro	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
779	Kit batente amortecedor traseiro	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
780	Kit embreagem	Saveiro 2005/2005	Unidade	13
781	Kit garfo embreagem	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
782	Kit rolamento roda traseiro	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
783	Kit junta homocinética do câmbio	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
784	Kit junta homocinética da roda	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
785	Lâmpada auxiliar	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
786	Lâmpada dois polo	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
787	Lâmpada farol alto	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
788	Lâmpada farol baixo	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
789	Lâmpada lanterna	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
790	Lâmpada pisca dianteiro	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
791	Lâmpada um polo	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
792	Lanterna direito	Saveiro 2005/2005	Unidade	06
793	Lanterna esquerdo	Saveiro 2005/2005	Unidade	06
794	Lona de freio traseiro	Saveiro 2005/2005	Unidade	10
795	Mangueira respiro motor	Saveiro 2005/2005	Unidade	10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
796	Meio cento rebite para lona freio	Saveiro 2005/2005	Unidade	05
797	Motor de partida	Saveiro 2005/2005	Unidade	03
798	Motor ventilador radiador	Saveiro 2005/2005	Unidade	03
799	Painel dianteiro	Saveiro 2005/2005	Unidade	04
800	Palheta limpador parabrisa	Saveiro 2005/2005	Unidade	06
801	Parabrisa dianteiro	Saveiro 2005/2005	Unidade	03
802	Parabrisa traseiro	Saveiro 2005/2005	Unidade	03
803	Paracheque dianteiro	Saveiro 2005/2005	Unidade	03
804	Paracheque traseiro	Saveiro 2005/2005	Unidade	03
805	Paralama lado direito	Saveiro 2005/2005	Unidade	03
806	Paralama lado esquerdo	Saveiro 2005/2005	Unidade	03
807	Pastilha de freio dianteiro	Saveiro 2005/2005	Unidade	38
808	Pinça de freio completo	Saveiro 2005/2005	Unidade	04
809	Pivo inferior direito	Saveiro 2005/2005	Unidade	10
810	Pivô inferior esquerdo	Saveiro 2005/2005	Unidade	10
811	Polia correia alternadora	Saveiro 2005/2005	Unidade	13
812	Ponta de eixo	Saveiro 2005/2005	Unidade	13
813	Radiador alumínio	Saveiro 2005/2005	Unidade	04
814	Regulador arrefecimento do motor	Saveiro 2005/2005	Unidade	04
815	Reparo do trambulador da alavanca	Saveiro 2005/2005	Unidade	10
816	Reservatório de água do radiador	Saveiro 2005/2005	Unidade	04
817	Retrovisor direito	Saveiro 2005/2005	Unidade	04
818	Retrovisor esquerdo	Saveiro 2005/2005	Unidade	04
819	Rolamento roda dianteiro	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
820	Rolamento roda traseiro	Saveiro 2005/2005	Unidade	15
821	Sensor de nível combustível	Saveiro 2005/2005	Unidade	04
822	Serpentina de ar condicionado	Saveiro 2005/2005	Unidade	04
823	Sonda lambda	Saveiro 2005/2005	Unidade	04
824	Tambor de freio traseiro	Saveiro 2005/2005	Unidade	05
825	Tensor automático da direção	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
826	Tensor da correia dentada	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
827	Terminal de direção hidráulico	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
828	Terminal de direção mecânico	Saveiro 2005/2005	Unidade	08
829	Tubo refrigeração motor	Saveiro 2005/2005	Unidade	05
830	Válvula de admissão	Saveiro 2005/2005	Unidade	15



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
831	Válvula de escape	Saveiro 2005/2005	Unidade	15
832	Vidro da porta lateral direito	Saveiro 2005/2005	Unidade	04
833	Vidro da porta lateral esquerda	Saveiro 2005/2005	Unidade	04

LOTE 4

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) MÍNIMO PARA LANCE
Fornecimento de peças ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos da marca FORD	10 % (dez por cento)

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REGISTRO DO **LOTE 4**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
834	Alternador	F4000 G 2009/2009	Unidade	02
835	Amortecedor dianteiro direito	F4000 G 2009/2009	Unidade	04
836	Amortecedor dianteiro esquerdo	F4000 G 2009/2009	Unidade	04
837	Amortecedor traseiro	F4000 G 2009/2009	Unidade	04
838	Balacim do comando	F4000 G 2009/2009	Unidade	04
839	Bomba água motor	F4000 G 2009/2009	Unidade	02
840	Bomba de hidráulica	F4000 G 2009/2009	Unidade	04
841	Bucha barra estabilizador	F4000 G 2009/2009	Unidade	04
842	Bujão do carter	F4000 G 2009/2009	Unidade	02
843	Capu	F4000 G 2009/2009	Unidade	02
844	Cilindro de roda	F4000 G 2009/2009	Unidade	04
845	Cilindro mestre duplo	F4000 G 2009/2009	Unidade	04
846	Compressor de ar condicionado	F4000 G 2009/2009	Unidade	03
847	Condesador de ar condicionado	F4000 G 2009/2009	Unidade	03
848	Correia poli V	F4000 G 2009/2009	Unidade	05
849	Cruzeta da transmissão	F4000 G 2009/2009	Unidade	05
850	Disco freio dianteiro	F4000 G 2009/2009	Unidade	05
851	Eixo de comando de válvula	F4000 G 2009/2009	Unidade	04



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
852	Eletro ventilador do radiador	F4000 G 2009/2009	Unidade	04
853	Esticador poli V	F4000 G 2009/2009	Unidade	05
854	Farol principal lado direito	F4000 G 2009/2009	Unidade	03
855	Farol principal lado esquerdo	F4000 G 2009/2009	Unidade	03
856	Filtro ar motor	F4000 G 2009/2009	Unidade	07
857	Filtro combustível	F4000 G 2009/2009	Unidade	08
858	Filtro óleo lubrificante	F4000 G 2009/2009	Unidade	08
859	Flexível freio dianteiro	F4000 G 2009/2009	Unidade	08
860	Hidrovácuo	F4000 G 2009/2009	Unidade	03
861	Jogo bieleta estabilizadora	F4000 G 2009/2009	Unidade	08
862	Jogo bucha barra estabilizadora	F4000 G 2009/2009	Unidade	08
863	Jogo de bucha do comando de válvula	F4000 G 2009/2009	Unidade	08
864	Jogo de tuche do comando de válvula	F4000 G 2009/2009	Unidade	08
865	Junta bujão carter	F4000 G 2009/2009	Unidade	08
866	Junta do cabeçote	F4000 G 2009/2009	Unidade	08
867	Kit embreagem	F4000 G 2009/2009	Unidade	03
868	Lanterna direito	F4000 G 2009/2009	Unidade	03
869	Lanterna esquerdo	F4000 G 2009/2009	Unidade	03
870	Lâmpada auxiliar	F4000 G 2009/2009	Unidade	15
871	Lâmpada dois polo	F4000 G 2009/2009	Unidade	15
872	Lâmpada farol alto e baixo	F4000 G 2009/2009	Unidade	03
873	Lâmpada pisca	F4000 G 2009/2009	Unidade	15
874	Lâmpada um polo	F4000 G 2009/2009	Unidade	11
875	Lona de freio traseiro	F4000 G 2009/2009	Unidade	05
876	Motor de partida	F4000 G 2009/2009	Unidade	03
877	Par mola suspensão dianteira	F4000 G 2009/2009	Unidade	04
878	Par mola suspensão traseira	F4000 G 2009/2009	Unidade	04
879	Parabrisa dianteiro	F4000 G 2009/2009	Unidade	03
880	Parabrisa traseiro	F4000 G 2009/2009	Unidade	03
881	Parachoque dianteiro	F4000 G 2009/2009	Unidade	03
882	Parachoque traseiro	F4000 G 2009/2009	Unidade	03
883	Paralama direito	F4000 G 2009/2009	Unidade	03
884	Paralama esquerdo	F4000 G 2009/2009	Unidade	03
885	Pastilha de freio dianteiro	F4000 G 2009/2009	Unidade	08



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
886	Pinça de freio completo	F4000 G 2009/2009	Unidade	03
887	Polia correia alternadora	F4000 G 2009/2009	Unidade	05
888	Ponteira lado esquerdo	F4000 G 2009/2009	Unidade	05
889	Prisioneiro roda	F4000 G 2009/2009	Unidade	25
890	Radiador	F4000 G 2009/2009	Unidade	03
891	Reservatório de água do radiador	F4000 G 2009/2009	Unidade	03
892	Retrovisor direito	F4000 G 2009/2009	Unidade	03
893	Retrovisor esquerdo	F4000 G 2009/2009	Unidade	03
894	Rolamento roda dianteiro	F4000 G 2009/2009	Unidade	08
895	Rolamento roda traseiro	F4000 G 2009/2009	Unidade	08
896	Sensor de nível combustível	F4000 G 2009/2009	Unidade	03
897	Serpentina de ar condicionado	F4000 G 2009/2009	Unidade	03
898	Tambor de freio traseiro	F4000 G 2009/2009	Unidade	05
899	Terminal direção direito	F4000 G 2009/2009	Unidade	05
900	Terminal direção esquerdo	F4000 G 2009/2009	Unidade	05
901	Válvula de admissão	F4000 G 2009/2009	Unidade	08
902	Válvula de escape	F4000 G 2009/2009	Unidade	08
903	Alternador	Fiesta 2008/2009	Unidade	08
904	Amortecedor dianteiro direito	Fiesta 2008/2009	Unidade	08
905	Amortecedor dianteiro esquerdo	Fiesta 2008/2009	Unidade	08
906	Amortecedor traseiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	08
907	Arruela parafuso bieleta	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
908	Articulação axial	Fiesta 2008/2009	Unidade	15
909	Balacim do comando	Fiesta 2008/2009	Unidade	10
910	Bandeja completa direita	Fiesta 2008/2009	Unidade	10
911	Bandeja completa esquerda	Fiesta 2008/2009	Unidade	10
912	Bieleta	Fiesta 2008/2009	Unidade	10
913	Bobina de ignição	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
914	Bomba água motor	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
915	Bomba de combustível	Fiesta 2008/2009	Unidade	08
916	Bomba de hidráulica	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
917	Bucha barra estabilizador	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
918	Bujão do carter	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
919	Caixa de Direção	Fiesta 2008/2009	Unidade	03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
920	Capu	Fiesta 2008/2009	Unidade	03
921	Cilindro de roda	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
922	Cilindro mestre duplo	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
923	Compressor de ar condicionado	Fiesta 2008/2009	Unidade	07
924	Condesador de ar condicionado	Fiesta 2008/2009	Unidade	07
925	Correia poli V	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
926	Cubo com rolamento roda traseiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
927	Cubo roda dianteiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
928	Disco freio dianteiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
929	Disco freio traseiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
930	Eixo de comando de válvula	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
931	Eletro ventilador do radiador	Fiesta 2008/2009	Unidade	08
932	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado direito	Fiesta 2008/2009	Unidade	05
933	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado esquerdo	Fiesta 2008/2009	Unidade	05
934	Esticador poli V	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
935	Farol principal lado direito	Fiesta 2008/2009	Unidade	05
936	Farol principal lado esquerdo	Fiesta 2008/2009	Unidade	05
937	Filtro ar motor	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
938	Filtro combustível	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
939	Filtro óleo lubrificante	Fiesta 2008/2009	Unidade	19
940	Flexível freio dianteiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
941	Hidrovácuo	Fiesta 2008/2009	Unidade	08
942	Jogo bieleta estabilizadora	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
943	Jogo bucha barra central	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
944	Jogo bucha barra estabilizadora	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
945	Jogo bucha traseiro bandeja	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
946	Jogo cabo de vela	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
947	Jogo de bucha do comando de válvula	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
948	Jogo de tuche do comando de válvula	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
949	Jogo pastilha de freio	Fiesta 2008/2009	Unidade	19
950	Jogo sapata freio	Fiesta 2008/2009	Unidade	13



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
951	Jogo vela de ignição	Fiesta 2008/2009	Unidade	50
952	Junta bujão carter	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
953	Junta do cabeçote	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
954	Junta homocinética lado roda	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
955	Kit batente do amortecedor dianteiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
956	Kit batente do amortecedor traseiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
957	Kit embreagem	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
958	Lanterna direito	Fiesta 2008/2009	Unidade	07
959	Lanterna esquerdo	Fiesta 2008/2009	Unidade	17
960	Lâmpada auxiliar	Fiesta 2008/2009	Unidade	20
961	Lâmpada dois polo	Fiesta 2008/2009	Unidade	20
962	Lâmpada farol alto e baixo	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
963	Lâmpada pisca	Fiesta 2008/2009	Unidade	20
964	Lâmpada um polo	Fiesta 2008/2009	Unidade	05
965	Lona de freio traseiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
966	Motor de partida	Fiesta 2008/2009	Unidade	04
967	Par mola suspensão dianteira	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
968	Par mola suspensão traseira	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
969	Parabrisa dianteiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	04
970	Parabrisa traseiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	04
971	Parachoque dianteiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	04
972	Parachoque traseiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	04
973	Paralama direito	Fiesta 2008/2009	Unidade	04
974	Paralama esquerdo	Fiesta 2008/2009	Unidade	04
975	Pastilha de freio dianteiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	10
976	Pinça de freio completo	Fiesta 2008/2009	Unidade	32
977	Pivô suspensão direito/esquerdo	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
978	Polia correia alternadora	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
979	Ponteira lado esquerdo	Fiesta 2008/2009	Unidade	38
980	Prisioneiro roda	Fiesta 2008/2009	Unidade	08
981	Radiador	Fiesta 2008/2009	Unidade	04
982	Reparo cavalete freio de mão	Fiesta 2008/2009	Unidade	38
983	Reservatório de água do radiador	Fiesta 2008/2009	Unidade	08



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
984	Retrovisor direito	Fiesta 2008/2009	Unidade	08
985	Retrovisor esquerdo	Fiesta 2008/2009	Unidade	08
986	Rolamento roda dianteiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
987	Rolamento roda traseiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
988	Sensor de nível combustível	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
989	Serpentina de ar condicionado	Fiesta 2008/2009	Unidade	15
990	Sonda lambda	Fiesta 2008/2009	Unidade	04
991	Tambor de freio traseiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	10
992	Tensor correia dentada	Fiesta 2008/2009	Unidade	08
993	Terminal direção direito	Fiesta 2008/2009	Unidade	15
994	Terminal direção esquerdo	Fiesta 2008/2009	Unidade	15
995	Trizeta	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
996	Válvula de admissão	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
997	Válvula de escape	Fiesta 2008/2009	Unidade	13
998	Vidro da porta lateral direito	Fiesta 2008/2009	Unidade	04
999	Vidro da porta lateral esquerda	Fiesta 2008/2009	Unidade	04
1000	Alternador	Ranger 2008/2009	Unidade	02
1001	Atuador embreagem	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1002	Amortecedor dianteiro direito	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1003	Amortecedor dianteiro esquerdo	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1004	Amortecedor traseiro	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1005	Articulação axial	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1006	Balacim do comando	Ranger 2008/2009	Unidade	13
1007	Bandeja dianteira inferior lado direito	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1008	Bandeja dianteira inferior lado esquerdo	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1009	Bandeja superior lado direito	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1010	Bandeja superior lado esquerdo	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1011	Bomba água motor	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1012	Bomba de combustível elétrica completa	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1013	Bomba de hidráulica	Ranger 2008/2009	Unidade	13
1014	Braço direção direito	Ranger 2008/2009	Unidade	08



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1015	Braço direção esquerdo	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1016	Bucha barra estabilizador	Ranger 2008/2009	Unidade	19
1017	Bujão do carter	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1018	Cabo freio de mão	Ranger 2008/2009	Unidade	05
1019	Caixa de Direção	Ranger 2008/2009	Unidade	02
1020	Cano injetor 1° cilindro	Ranger 2008/2009	Unidade	05
1021	Cano injetor 2° cilindro	Ranger 2008/2009	Unidade	05
1022	Cano injetor 3° cilindro	Ranger 2008/2009	Unidade	05
1023	Cano injetor 4° cilindro	Ranger 2008/2009	Unidade	05
1024	Capu	Ranger 2008/2009	Unidade	02
1025	Cilindro de roda	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1026	Cilindro mestre duplo	Ranger 2008/2009	Unidade	05
1027	Compressor de ar condicionado	Ranger 2008/2009	Unidade	05
1028	Condesador de ar condicionado	Ranger 2008/2009	Unidade	05
1029	Conjunto cilindro embreagem	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1030	Correia poli V	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1031	Cruzeta da transmissão	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1032	Cubo roda dianteiro	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1033	Disco freio dianteiro	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1034	Eixo de comando de válvula	Ranger 2008/2009	Unidade	13
1035	Eletro auxiliar do ar condicionado	Ranger 2008/2009	Unidade	05
1036	Eletro ventilador do radiador	Ranger 2008/2009	Unidade	05
1037	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado direito	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1038	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado esquerdo	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1039	Esticador poli V	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1040	Farol principal lado direito	Ranger 2008/2009	Unidade	05
1041	Farol principal lado esquerdo	Ranger 2008/2009	Unidade	05
1042	Filtro ar motor	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1043	Filtro combustível	Ranger 2008/2009	Unidade	13
1044	Filtro óleo lubrificante	Ranger 2008/2009	Unidade	13
1045	Flexível freio dianteiro	Ranger 2008/2009	Unidade	19
1046	Grade dianteiro	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1047	Hidrovácuo	Ranger 2008/2009	Unidade	08



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1048	Jogo bieleta estabilizadora	Ranger 2008/2009	Unidade	05
1049	Jogo bucha barra estabilizadora	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1050	Jogo bucha traseiro bandeja	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1051	Jogo de bucha do comando de válvula	Ranger 2008/2009	Unidade	13
1052	Jogo de tuche do comando de válvula	Ranger 2008/2009	Unidade	13
1053	Jogo pastilha de freio	Ranger 2008/2009	Unidade	13
1054	Jogo sapata freio	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1055	Junta bujão carter	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1056	Junta do cabeçote	Ranger 2008/2009	Unidade	13
1057	Junta homocinética lado roda	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1058	Kit batente do amortecedor dianteiro	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1059	Kit batente do amortecedor traseiro	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1060	Kit embreagem	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1061	Lanterna traseira direito	Ranger 2008/2009	Unidade	04
1062	Lanterna traseira esquerdo	Ranger 2008/2009	Unidade	04
1063	Lâmpada auxiliar	Ranger 2008/2009	Unidade	04
1064	Lampada dois polo	Ranger 2008/2009	Unidade	10
1065	Lâmpada farol alto e baixo	Ranger 2008/2009	Unidade	04
1066	Lâmpada pisca	Ranger 2008/2009	Unidade	10
1067	Lâmpada um polo	Ranger 2008/2009	Unidade	10
1068	Lona de freio traseiro	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1069	Motor de partida	Ranger 2008/2009	Unidade	02
1070	Par mola suspensão dianteira	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1071	Par mola suspensão traseira	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1072	Parabrisa dianteiro	Ranger 2008/2009	Unidade	04
1073	Paracheque dianteiro	Ranger 2008/2009	Unidade	04
1074	Paracheque traseiro	Ranger 2008/2009	Unidade	04
1075	Paralama direito	Ranger 2008/2009	Unidade	04
1076	Paralama esquerdo	Ranger 2008/2009	Unidade	04
1077	Pastilha de freio dianteiro	Ranger 2008/2009	Unidade	35
1078	Pinça de freio completo	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1079	Pivô suspensão direito/esquerdo	Ranger 2008/2009	Unidade	08



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1080	Polia correia alternadora	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1081	Prisioneiro roda	Ranger 2008/2009	Unidade	20
1082	Radiador	Ranger 2008/2009	Unidade	02
1083	Reservatório de água do radiador	Ranger 2008/2009	Unidade	05
1084	Retrovisor direito	Ranger 2008/2009	Unidade	04
1085	Retrovisor esquerdo	Ranger 2008/2009	Unidade	04
1086	Rolamento da roda interno	Ranger 2008/2009	Unidade	13
1087	Rolamento da roda externo	Ranger 2008/2009	Unidade	13
1088	Rolamento roda dianteiro	Ranger 2008/2009	Unidade	13
1089	Rolamento roda traseiro	Ranger 2008/2009	Unidade	13
1090	Sensor de nível combustível	Ranger 2008/2009	Unidade	05
1091	Serpentina de ar condicionado	Ranger 2008/2009	Unidade	05
1092	Sonda lambda	Ranger 2008/2009	Unidade	05
1093	Tambor de freio traseiro	Ranger 2008/2009	Unidade	13
1094	Terminal direção direito	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1095	Terminal direção esquerdo	Ranger 2008/2009	Unidade	08
1096	Turbina do motor	Ranger 2008/2009	Unidade	05
1097	Válvula de admissão	Ranger 2008/2009	Unidade	13
1098	Válvula de escape	Ranger 2008/2009	Unidade	13
1099	Vela aquecedora	Ranger 2008/2009	Unidade	13
1100	Vidro da porta lateral direito	Ranger 2008/2009	Unidade	04
1101	Vidro da porta lateral esquerda	Ranger 2008/2009	Unidade	04
1102	Alternador	Ecosport 2006/2006	Unidade	02
1103	Amortecedor dianteiro direito	Ecosport 2006/2006	Unidade	03
1104	Amortecedor dianteiro esquerdo	Ecosport 2006/2006	Unidade	03
1105	Amortecedor traseiro	Ecosport 2006/2006	Unidade	03
1106	Anti-chama motor	Ecosport 2006/2006	Unidade	03
1107	Balacim do comando	Ecosport 2006/2006	Unidade	08
1108	Bandeja completa direita	Ecosport 2006/2006	Unidade	02
1109	Bandeja completa esquerda	Ecosport 2006/2006	Unidade	02
1110	Bobina ignição	Ecosport 2006/2006	Unidade	05
1111	Bomba de água motor	Ecosport 2006/2006	Unidade	04
1112	Bomba de combustível	Ecosport 2006/2006	Unidade	04



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1113	Bomba de hidráulica	Ecosport 2006/2006	Unidade	08
1114	Bomba de óleo motor	Ecosport 2006/2006	Unidade	05
1115	Bucha barra estabilizador	Ecosport 2006/2006	Unidade	13
1116	Bucha de eixo traseiro	Ecosport 2006/2006	Unidade	13
1117	Bujão do carter	Ecosport 2006/2006	Unidade	13
1118	Cabo abertura capu	Ecosport 2006/2006	Unidade	03
1119	Caixa de Direção	Ecosport 2006/2006	Unidade	01
1120	Capu	Ecosport 2006/2006	Unidade	02
1121	Cilindro mestre de freio	Ecosport 2006/2006	Unidade	05
1122	Cilindro roda traseira	Ecosport 2006/2006	Unidade	08
1123	Compressor de ar condicionado	Ecosport 2006/2006	Unidade	04
1124	Condensador de ar condicionado	Ecosport 2006/2006	Unidade	04
1125	Correia alternadora	Ecosport 2006/2006	Unidade	05
1126	Correia poli V	Ecosport 2006/2006	Unidade	05
1127	Coxim câmbio	Ecosport 2006/2006	Unidade	05
1128	Coxim motor lado direito	Ecosport 2006/2006	Unidade	05
1129	Cubo da roda dianteiro	Ecosport 2006/2006	Unidade	05
1130	Disco freio dianteiro	Ecosport 2006/2006	Unidade	05
1131	Eixo de comando de válvula	Ecosport 2006/2006	Unidade	04
1132	Eletro ventilador do radiador	Ecosport 2006/2006	Unidade	04
1133	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado direito	Ecosport 2006/2006	Unidade	03
1134	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado esquerdo	Ecosport 2006/2006	Unidade	02
1135	Esticador poli V	Ecosport 2006/2006	Unidade	04
1136	Farol principal lado direito	Ecosport 2006/2006	Unidade	03
1137	Farol principal lado esquerdo	Ecosport 2006/2006	Unidade	03
1138	Filtro ar motor	Ecosport 2006/2006	Unidade	13
1139	Filtro de ar cabine	Ecosport 2006/2006	Unidade	13
1140	Filtro de combustível	Ecosport 2006/2006	Unidade	13
1141	Filtro de óleo lubrificante	Ecosport 2006/2006	Unidade	13
1142	Flexível freio dianteiro	Ecosport 2006/2006	Unidade	08
1143	Hidrovácuo	Ecosport 2006/2006	Unidade	05
1144	Interruptor pressão de óleo	Ecosport 2006/2006	Unidade	05
1145	Jogo de bucha do comando de válvula	Ecosport 2006/2006	Unidade	13



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1146	Jogo de cabo de vela	Ecosport 2006/2006	Unidade	13
1147	Jogo de lona freio com sapata	Ecosport 2006/2006	Unidade	13
1148	Jogo de mola dianteiro	Ecosport 2006/2006	Unidade	08
1149	Jogo de mola traseiro	Ecosport 2006/2006	Unidade	08
1150	Jogo de pastilha de freio	Ecosport 2006/2006	Unidade	13
1151	Jogo de tuche do comando de válvula	Ecosport 2006/2006	Unidade	13
1152	Jogo disco freio ventilado	Ecosport 2006/2006	Unidade	13
1153	Jogo vela de ignição	Ecosport 2006/2006	Unidade	13
1154	Junta bujão carter	Ecosport 2006/2006	Unidade	13
1155	Junta do cabeçote	Ecosport 2006/2006	Unidade	13
1156	Junta homocinética	Ecosport 2006/2006	Unidade	10
1157	Kit batente amortecedor dianteiro	Ecosport 2006/2006	Unidade	13
1158	Kit batente amortecedor traseiro	Ecosport 2006/2006	Unidade	13
1159	Kit embreagem	Ecosport 2006/2006	Unidade	04
1160	Kit rolamento roda traseiro	Ecosport 2006/2006	Unidade	13
1161	Lâmpada auxiliar	Ecosport 2006/2006	Unidade	08
1162	Lâmpada da lanterna	Ecosport 2006/2006	Unidade	08
1163	Lâmpada de farol alto e baixo	Ecosport 2006/2006	Unidade	08
1164	Lâmpada dois polo	Ecosport 2006/2006	Unidade	08
1165	Lâmpada pisca grande amarela	Ecosport 2006/2006	Unidade	08
1166	Lâmpada pisca pequena branca	Ecosport 2006/2006	Unidade	08
1167	Lâmpada um polo	Ecosport 2006/2006	Unidade	08
1168	Lanterna traseira lado direito	Ecosport 2006/2006	Unidade	03
1169	Lanterna traseira lado esquerdo	Ecosport 2006/2006	Unidade	03
1170	Lona de freio traseiro	Ecosport 2006/2006	Unidade	03
1171	Mangueira anti-chama motor	Ecosport 2006/2006	Unidade	08
1172	Mangueira inferior radiador	Ecosport 2006/2006	Unidade	08
1173	Mangueira superior radiador	Ecosport 2006/2006	Unidade	08
1174	Motor de partida	Ecosport 2006/2006	Unidade	02
1175	Motor ventilador radiador	Ecosport 2006/2006	Unidade	04
1176	Painel dianteiro	Ecosport 2006/2006	Unidade	02
1177	Palheta limpadora parabrisa	Ecosport 2006/2006	Unidade	04



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1178	Par mola suspensão dianteira	Ecosport 2006/2006	Unidade	05
1179	Par mola suspensão traseira	Ecosport 2006/2006	Unidade	03
1180	Parabrisa dianteiro	Ecosport 2006/2006	Unidade	02
1181	Parabrisa traseiro	Ecosport 2006/2006	Unidade	02
1182	Pára-choque dianteiro	Ecosport 2006/2006	Unidade	02
1183	Pára-choque traseiro	Ecosport 2006/2006	Unidade	02
1184	Paralama lado direito	Ecosport 2006/2006	Unidade	02
1185	Paralama lado esquerdo	Ecosport 2006/2006	Unidade	02
1186	Pinça de freio completo	Ecosport 2006/2006	Unidade	03
1187	Pivô inferior lado direito	Ecosport 2006/2006	Unidade	05
1188	Pivô inferior lado esquerdo	Ecosport 2006/2006	Unidade	08
1189	Ponta de eixo traseiro	Ecosport 2006/2006	Unidade	08
1190	Polia correia alternadora	Ecosport 2006/2006	Unidade	05
1191	Prisioneiro roda	Ecosport 2006/2006	Unidade	25
1192	Radiador alumínio (com ar)	Ecosport 2006/2006	Unidade	02
1193	Reservatório de água do radiador	Ecosport 2006/2006	Unidade	05
1194	Retrovisor direito	Ecosport 2006/2006	Unidade	03
1195	Retrovisor esquerdo	Ecosport 2006/2006	Unidade	03
1196	Rolamento roda dianteiro	Ecosport 2006/2006	Unidade	13
1197	Rolamento da correia Poli V	Ecosport 2006/2006	Unidade	13
1198	Sensor de nível combustível	Ecosport 2006/2006	Unidade	04
1199	Serpentina de ar condicionado	Ecosport 2006/2006	Unidade	02
1200	Sonda lambda	Ecosport 2006/2006	Unidade	03
1201	Tambor de freio traseiro	Ecosport 2006/2006	Unidade	05
1202	Tensor da correia Poli V	Ecosport 2006/2006	Unidade	08
1203	Terminal de direção direito	Ecosport 2006/2006	Unidade	10
1204	Terminal de direção esquerdo	Ecosport 2006/2006	Unidade	10
1205	Tubo refrigeração motor	Ecosport 2006/2006	Unidade	08
1206	Válvula de admissão	Ecosport 2006/2006	Unidade	13
1207	Válvula de escape	Ecosport 2006/2006	Unidade	13
1208	Vidro da porta lateral direito	Ecosport 2006/2006	Unidade	02
1209	Vidro da porta lateral esquerda	Ecosport 2006/2006	Unidade	02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

LOTE 5

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) MÍNIMO PARA LANCE
Fornecimento de peças ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos da marca CHEVROLET	10 % (dez por cento)

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REGISTRO DO **LOTE 5**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1210	Alternador completo	S10 2002/2002	Unidade	02
1211	Amortecedor dianteiro direito	S10 2002/2002	Unidade	03
1212	Amortecedor dianteiro esquerdo	S10 2002/2002	Unidade	03
1213	Amortecedor traseiro	S10 2002/2002	Unidade	03
1214	Assento válvula admissão	S10 2002/2002	Unidade	08
1215	Assento válvula escape	S10 2002/2002	Unidade	08
1216	Balancim admissão comando	S10 2002/2002	Unidade	08
1217	Balancim admissão escape	S10 2002/2002	Unidade	08
1218	Balancim do comando	S10 2002/2002	Unidade	08
1219	Bandeja lado direito	S10 2002/2002	Unidade	05
1220	Bandeja lado esquerdo	S10 2002/2002	Unidade	05
1221	Barra central de direção	S10 2002/2002	Unidade	05
1222	Barra direção lateral	S10 2002/2002	Unidade	05
1223	Bico injetor	S10 2002/2002	Unidade	05
1224	Biela motor completa	S10 2002/2002	Unidade	05
1225	Bomba de água motor	S10 2002/2002	Unidade	05
1226	Bomba hidráulica com vácuo	S10 2002/2002	Unidade	05
1227	Bomba óleo motor	S10 2002/2002	Unidade	05
1228	Braço auxiliar direção	S10 2002/2002	Unidade	08
1229	Braço pitman direção	S10 2002/2002	Unidade	05
1230	Bucha barra estabilizador	S10 2002/2002	Unidade	08
1231	Bujão do carter	S10 2002/2002	Unidade	03
1232	Cabo limitador tampa traseira	S10 2002/2002	Unidade	05
1233	Caixa de Direção	S10 2002/2002	Unidade	01
1234	Caixa satélite	S10 2002/2002	Unidade	05
1235	Cano injetor 1º cilindro	S10 2002/2002	Unidade	05
1236	Cano injetor 2º cilindro	S10 2002/2002	Unidade	05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1237	Cano injetor 3º cilindro	S10 2002/2002	Unidade	05
1238	Cano injetor 4º cilindro	S10 2002/2002	Unidade	05
1239	Capu	S10 2002/2002	Unidade	02
1240	Carter motor	S10 2002/2002	Unidade	08
1241	Cilindro mestre	S10 2002/2002	Unidade	03
1242	Comando válvula	S10 2002/2002	Unidade	08
1243	Compressor ar condicionado	S10 2002/2002	Unidade	08
1244	Condesador de ar condicionado	S10 2002/2002	Unidade	03
1245	Conjunto cilindro auxiliar embreagem	S10 2002/2002	Unidade	08
1246	Conjunto cilindro mestre embreagem	S10 2002/2002	Unidade	08
1247	Coroa pinhão	S10 2002/2002	Unidade	08
1248	Correia manivela	S10 2002/2002	Unidade	08
1249	Correia poli V	S10 2002/2002	Unidade	05
1250	Coxim dianteiro motor direito	S10 2002/2002	Unidade	08
1251	Coxim dianteiro motor esquerdo	S10 2002/2002	Unidade	08
1252	Cruzeta de transmissão	S10 2002/2002	Unidade	05
1253	Cubo com rolamento roda traseiro	S10 2002/2002	Unidade	05
1254	Cubo roda dianteiro	S10 2002/2002	Unidade	08
1255	Disco freio dianteiro ventilado	S10 2002/2002	Unidade	08
1256	Eixo de comando de válvula	S10 2002/2002	Unidade	13
1257	Eixo virabrequim	S10 2002/2002	Unidade	08
1258	Elemento separador óleo	S10 2002/2002	Unidade	08
1259	Eletro ventilador do radiador	S10 2002/2002	Unidade	05
1260	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado direito	S10 2002/2002	Unidade	03
1261	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado esquerdo	S10 2002/2002	Unidade	03
1262	Esticador poli V	S10 2002/2002	Unidade	05
1263	Farol auxiliar neblina direito	S10 2002/2002	Unidade	03
1264	Farol auxiliar neblina esquerda	S10 2002/2002	Unidade	03
1265	Farol direito	S10 2002/2002	Unidade	03
1266	Farol esquerdo	S10 2002/2002	Unidade	03
1267	Filtro ar motor	S10 2002/2002	Unidade	08
1268	Filtro combustível	S10 2002/2002	Unidade	08
1269	Filtro óleo lubrificante	S10 2002/2002	Unidade	08



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1270	Flexível freio dianteiro lado direito	S10 2002/2002	Unidade	08
1271	Flexível freio dianteiro lado esquerdo	S10 2002/2002	Unidade	08
1272	Flexível freio traseiro	S10 2002/2002	Unidade	05
1273	Hidrovácuo	S10 2002/2002	Unidade	03
1274	Jogo batente bandeja	S10 2002/2002	Unidade	05
1275	Jogo bronzina biela std	S10 2002/2002	Unidade	05
1276	Jogo bronzina mancal std	S10 2002/2002	Unidade	05
1277	Jogo bucha bandeja inferior	S10 2002/2002	Unidade	08
1278	Jogo bucha bandeja superior	S10 2002/2002	Unidade	08
1279	Jogo bucha bandeja traseira	S10 2002/2002	Unidade	08
1280	Jogo bucha feixe mola	S10 2002/2002	Unidade	10
1281	Jogo de bucha do comando de válvula	S10 2002/2002	Unidade	13
1282	Jogo de tuche do comando de válvula	S10 2002/2002	Unidade	13
1283	Jogo disco freio ventilado	S10 2002/2002	Unidade	05
1284	Jogo fixação estabilizador	S10 2002/2002	Unidade	08
1285	Jogo guia válvula	S10 2002/2002	Unidade	13
1286	Jogo junta motor	S10 2002/2002	Unidade	05
1287	Jogo palheta limpador	S10 2002/2002	Unidade	08
1288	Jogo pastilha freio dianteiro	S10 2002/2002	Unidade	08
1289	Jogo sapata freio traseiro	S10 2002/2002	Unidade	08
1290	Jogo válvula admissão emb. 2 peças	S10 2002/2002	Unidade	13
1291	Jogo válvula escape emb. 2 peças	S10 2002/2002	Unidade	13
1292	Junta bujão carter	S10 2002/2002	Unidade	08
1293	Junta carter	S10 2002/2002	Unidade	05
1294	Junta do cabeçote	S10 2002/2002	Unidade	13
1295	Kit embreagem com atuador	S10 2002/2002	Unidade	05
1296	Kit rolamento roda traseira	S10 2002/2002	Unidade	08
1297	Kit motor para 1 cilindro	S10 2002/2002	Unidade	08
1298	Lanterna traseira direito	S10 2002/2002	Unidade	05
1299	Lanterna traseira esquerda	S10 2002/2002	Unidade	05
1300	Motor partida 12 volts	S10 2002/2002	Unidade	02
1301	Par mola suspensão dianteira	S10 2002/2002	Unidade	05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1302	Par mola suspensão traseira	S10 2002/2002	Unidade	05
1303	Parabrisa dianteiro	S10 2002/2002	Unidade	02
1304	Parabrisa traseiro	S10 2002/2002	Unidade	02
1305	Parachoque dianteiro	S10 2002/2002	Unidade	02
1306	Parachoque traseiro	S10 2002/2002	Unidade	02
1307	Parafuso regulagem válvula	S10 2002/2002	Unidade	13
1308	Paralama direito	S10 2002/2002	Unidade	02
1309	Paralama esquerdo	S10 2002/2002	Unidade	02
1310	Pastilha de freio dianteiro	S10 2002/2002	Unidade	08
1311	Pinça de freio completo	S10 2002/2002	Unidade	05
1312	Polia tensor dentada	S10 2002/2002	Unidade	05
1313	Polia tensor lisa	S10 2002/2002	Unidade	07
1314	Prato mola válvula admissão	S10 2002/2002	Unidade	13
1315	Prato mola válvula escape	S10 2002/2002	Unidade	13
1316	Prisioneiro roda	S10 2002/2002	Unidade	15
1317	Radiador	S10 2002/2002	Unidade	02
1318	Reservatório de água do radiador	S10 2002/2002	Unidade	05
1319	Retentor roda dianteiro	S10 2002/2002	Unidade	13
1320	Retentor válvula motor	S10 2002/2002	Unidade	08
1321	Retrovisor direito	S10 2002/2002	Unidade	02
1322	Retrovisor esquerdo	S10 2002/2002	Unidade	02
1323	Rolamento roda dianteiro externo	S10 2002/2002	Unidade	08
1324	Rolamento roda dianteiro interno	S10 2002/2002	Unidade	08
1325	Serpentina de ar condicionado	S10 2002/2002	Unidade	02
1326	Sonda lambda	S10 2002/2002	Unidade	02
1327	Tambor freio traseiro	S10 2002/2002	Unidade	05
1328	Tensor automático	S10 2002/2002	Unidade	08
1329	Terminal direção direito	S10 2002/2002	Unidade	08
1330	Terminal direção esquerdo	S10 2002/2002	Unidade	08
1331	Turbina motor	S10 2002/2002	Unidade	05
1332	Válvula regulador pressão	S10 2002/2002	Unidade	05
1333	Vela aquecimento sistema	S10 2002/2002	Unidade	05
1334	Vidro da porta lateral direito	S10 2002/2002	Unidade	02
1335	Vidro da porta lateral esquerda	S10 2002/2002	Unidade	02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

LOTE 6

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) MÍNIMO PARA LANCE
Fornecimento de peças ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos da marca FIAT	5% (cinco por cento)

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REGISTRO DO **LOTE 6**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1336	Alternador	Palio Fire 2007/2008	Unidade	02
1337	Amortecedor dianteiro direito	Palio Fire 2007/2008	Unidade	02
1338	Amortecedor dianteiro esquerdo	Palio Fire 2007/2008	Unidade	02
1339	Amortecedor traseiro	Palio Fire 2007/2008	Unidade	02
1340	Balacim do comando	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1341	Bandeja completa direita	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1342	Bandeja completa esquerda	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1343	Bobina ignição	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1344	Bomba de água motor	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1345	Bomba de combustível	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1346	Bomba de hidráulica	Palio Fire 2007/2008	Unidade	05
1347	Bomba de óleo motor	Palio Fire 2007/2008	Unidade	02
1348	Bucha barra estabilizador	Palio Fire 2007/2008	Unidade	05
1349	Bucha de eixo traseiro	Palio Fire 2007/2008	Unidade	05
1350	Bujão do carter	Palio Fire 2007/2008	Unidade	05
1351	Cabo abertura capu	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1352	Cabo embreagem	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1353	Caixa de Direção	Palio Fire 2007/2008	Unidade	01
1354	Calota aro 13	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1355	Capu	Palio Fire 2007/2008	Unidade	02
1356	Cilindro mestre de freio	Palio Fire 2007/2008	Unidade	02
1357	Cilindro roda traseira	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1358	Compressor de ar condicionado	Palio Fire 2007/2008	Unidade	02
1359	Condensador de ar condicionado	Palio Fire 2007/2008	Unidade	02
1360	Correia alternadora	Palio Fire 2007/2008	Unidade	05
1361	Correia comando de válvula	Palio Fire 2007/2008	Unidade	05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1362	Correia poli V	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1363	Coxim câmbio	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1364	Coxim motor lado direito	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1365	Coxim motor lado esquerdo	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1366	Cubo da roda dianteiro	Palio Fire 2007/2008	Unidade	05
1367	Disco freio dianteiro	Palio Fire 2007/2008	Unidade	05
1368	Eixo de comando de válvula	Palio Fire 2007/2008	Unidade	05
1369	Eletro ventilador do radiador	Palio Fire 2007/2008	Unidade	02
1370	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado direito	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1371	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado esquerdo	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1372	Esticador poli V	Palio Fire 2007/2008	Unidade	05
1373	Farol principal lado direito	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1374	Farol principal lado esquerdo	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1375	Filtro ar motor	Palio Fire 2007/2008	Unidade	05
1376	Filtro de ar cabine	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1377	Filtro de combustível	Palio Fire 2007/2008	Unidade	08
1378	Filtro de óleo lubrificante	Palio Fire 2007/2008	Unidade	10
1379	Flexível freio dianteiro	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1380	Garfo embreagem motor	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1381	Hidrovácuo	Palio Fire 2007/2008	Unidade	02
1382	Interruptor pressão de óleo	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1383	Jogo de cabo de vela	Palio Fire 2007/2008	Unidade	05
1384	Jogo de bucha do comando de válvula	Palio Fire 2007/2008	Unidade	10
1385	Jogo de tuche do comando de válvula	Palio Fire 2007/2008	Unidade	10
1386	Jogo de pastilha de freio	Palio Fire 2007/2008	Unidade	10
1387	Jogo vela de ignição	Palio Fire 2007/2008	Unidade	10
1388	Junta bujão carter	Palio Fire 2007/2008	Unidade	13
1389	Junta do cabeçote	Palio Fire 2007/2008	Unidade	10
1390	Junta homocinética	Palio Fire 2007/2008	Unidade	05
1391	Kit batente amortecedor dianteiro	Palio Fire 2007/2008	Unidade	10
1392	Kit batente amortecedor traseiro	Palio Fire 2007/2008	Unidade	10
1393	Kit embreagem	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1394	Kit estabilizador dianteiro interno	Palio Fire 2007/2008	Unidade	05
1395	Lâmpada auxiliar	Palio Fire 2007/2008	Unidade	13
1396	Lâmpada da lanterna	Palio Fire 2007/2008	Unidade	13
1397	Lâmpada de farol alto e baixo	Palio Fire 2007/2008	Unidade	13
1398	Lâmpada dois polo	Palio Fire 2007/2008	Unidade	13
1399	Lâmpada pisca grande amarela	Palio Fire 2007/2008	Unidade	08
1400	Lâmpada pisca pequena branca	Palio Fire 2007/2008	Unidade	08
1401	Lanterna traseira lado direito	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1402	Lanterna traseira lado esquerdo	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1403	Mangueira anti-chama motor	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1404	Mangueira inferior radiador	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1405	Mangueira superior radiador	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1406	Motor de partida	Palio Fire 2007/2008	Unidade	02
1407	Motor ventilador radiador	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1408	Palheta limpadora parabrisa	Palio Fire 2007/2008	Unidade	04
1409	Par mola suspensão dianteira	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1410	Par mola suspensão traseira	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1411	Parabrisa dianteiro	Palio Fire 2007/2008	Unidade	02
1412	Parabrisa traseiro	Palio Fire 2007/2008	Unidade	02
1413	Pára-choque dianteiro	Palio Fire 2007/2008	Unidade	02
1414	Pára-choque traseiro	Palio Fire 2007/2008	Unidade	02
1415	Paralama lado direito	Palio Fire 2007/2008	Unidade	02
1416	Paralama lado esquerdo	Palio Fire 2007/2008	Unidade	02
1417	Pinça de freio completo	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1418	Pivô inferior lado direito	Palio Fire 2007/2008	Unidade	05
1419	Pivô inferior lado esquerdo	Palio Fire 2007/2008	Unidade	05
1420	Ponta de eixo traseiro	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1421	Polia correia alternadora	Palio Fire 2007/2008	Unidade	05
1422	Prisioneiro roda	Palio Fire 2007/2008	Unidade	15
1423	Radiador alumínio (com ar)	Palio Fire 2007/2008	Unidade	02
1424	Reservatório de água do radiador	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1425	Retrovisor direito	Palio Fire 2007/2008	Unidade	02
1426	Retrovisor esquerdo	Palio Fire 2007/2008	Unidade	02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1427	Rolamento roda dianteiro	Palio Fire 2007/2008	Unidade	10
1428	Rolamento da correia Poli V	Palio Fire 2007/2008	Unidade	05
1429	Sensor de nível combustível	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1430	Serpentina de ar condicionado	Palio Fire 2007/2008	Unidade	02
1431	Sonda lambda	Palio Fire 2007/2008	Unidade	03
1432	Tambor de freio traseiro	Palio Fire 2007/2008	Unidade	05
1433	Tensor correia dentada	Palio Fire 2007/2008	Unidade	05
1434	Tensor da correia Poli V	Palio Fire 2007/2008	Unidade	05
1435	Terminal de direção hidráulico	Palio Fire 2007/2008	Unidade	10
1436	Terminal de direção mecânico	Palio Fire 2007/2008	Unidade	10
1437	Tubo refrigeração motor	Palio Fire 2007/2008	Unidade	05
1438	Válvula de admissão	Palio Fire 2007/2008	Unidade	10
1439	Válvula de escape	Palio Fire 2007/2008	Unidade	10
1440	Vidro da porta lateral direito	Palio Fire 2007/2008	Unidade	02
1441	Vidro da porta lateral esquerda	Palio Fire 2007/2008	Unidade	02
1442	Alternador	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1443	Amortecedor dianteiro direito	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1444	Amortecedor dianteiro esquerdo	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1445	Amortecedor traseiro	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1446	Balacim do comando	Uno Mille 2008/2008	Unidade	10
1447	Bobina ignição	Uno Mille 2008/2008	Unidade	03
1448	Bomba de água motor	Uno Mille 2008/2008	Unidade	03
1449	Bomba de combustível	Uno Mille 2008/2008	Unidade	03
1450	Bomba de hidráulica	Uno Mille 2008/2008	Unidade	10
1451	Bomba de óleo motor	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1452	Bucha barra estabilizador	Uno Mille 2008/2008	Unidade	13
1453	Bucha de eixo traseiro	Uno Mille 2008/2008	Unidade	13
1454	Bujão do carter	Uno Mille 2008/2008	Unidade	05
1455	Cabo abertura capu	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1456	Cabo embreagem	Uno Mille 2008/2008	Unidade	03
1457	Caixa de Direção	Uno Mille 2008/2008	Unidade	01
1458	Calota aro 13	Uno Mille 2008/2008	Unidade	03
1459	Capu	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1460	Cilindro mestre de freio	Uno Mille 2008/2008	Unidade	03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1461	Cilindro roda traseira	Uno Mille 2008/2008	Unidade	05
1462	Compressor de ar condicionado	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1463	Condensador de ar condicionado	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1464	Correia alternadora	Uno Mille 2008/2008	Unidade	10
1465	Correia comando de válvula	Uno Mille 2008/2008	Unidade	10
1466	Correia poli V	Uno Mille 2008/2008	Unidade	10
1467	Coxim câmbio	Uno Mille 2008/2008	Unidade	05
1468	Coxim motor lado direito	Uno Mille 2008/2008	Unidade	05
1469	Coxim motor lado esquerdo	Uno Mille 2008/2008	Unidade	05
1470	Cubo da roda dianteiro	Uno Mille 2008/2008	Unidade	05
1471	Disco freio dianteiro	Uno Mille 2008/2008	Unidade	05
1472	Eixo de comando de válvula	Uno Mille 2008/2008	Unidade	10
1473	Eletro ventilador do radiador	Uno Mille 2008/2008	Unidade	03
1474	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado direito	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1475	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado esquerdo	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1476	Esticador poli V	Uno Mille 2008/2008	Unidade	10
1477	Farol principal lado direito	Uno Mille 2008/2008	Unidade	03
1478	Farol principal lado esquerdo	Uno Mille 2008/2008	Unidade	03
1479	Filtro ar motor	Uno Mille 2008/2008	Unidade	05
1480	Filtro de ar cabine	Uno Mille 2008/2008	Unidade	03
1481	Filtro de combustível	Uno Mille 2008/2008	Unidade	10
1482	Filtro de óleo lubrificante	Uno Mille 2008/2008	Unidade	13
1483	Flexível freio dianteiro	Uno Mille 2008/2008	Unidade	05
1484	Garfo embreagem motor	Uno Mille 2008/2008	Unidade	03
1485	Guarnição parabrisa	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1486	Hidrovácuo	Uno Mille 2008/2008	Unidade	03
1487	Interruptor pressão de óleo	Uno Mille 2008/2008	Unidade	13
1488	Jogo de cabo de vela	Uno Mille 2008/2008	Unidade	05
1489	Jogo de bucha do comando de válvula	Uno Mille 2008/2008	Unidade	10
1490	Jogo de mola dianteiro	Uno Mille 2008/2008	Unidade	03
1491	Jogo de mola traseiro	Uno Mille 2008/2008	Unidade	03
1492	Jogo de pastilha de freio	Uno Mille 2008/2008	Unidade	10
1493	Jogo de tuche do comando de	Uno Mille 2008/2008	Unidade	10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
	válvula			
1494	Jogo vela de ignição	Uno Mille 2008/2008	Unidade	10
1495	Junta bujão carter	Uno Mille 2008/2008	Unidade	13
1496	Junta do cabeçote	Uno Mille 2008/2008	Unidade	10
1497	Junta homocinética	Uno Mille 2008/2008	Unidade	05
1498	Kit batente amortecedor dianteiro	Uno Mille 2008/2008	Unidade	08
1499	Kit batente amortecedor traseiro	Uno Mille 2008/2008	Unidade	08
1500	Kit embreagem	Uno Mille 2008/2008	Unidade	03
1501	Kit estabilizador dianteiro interno	Uno Mille 2008/2008	Unidade	05
1502	Kit estabilizador traseiro externo	Uno Mille 2008/2008	Unidade	05
1503	Lâmpada auxiliar	Uno Mille 2008/2008	Unidade	04
1504	Lâmpada da lanterna	Uno Mille 2008/2008	Unidade	04
1505	Lâmpada de farol alto e baixo	Uno Mille 2008/2008	Unidade	04
1506	Lâmpada dois polo	Uno Mille 2008/2008	Unidade	04
1507	Lâmpada pisca grande amarela	Uno Mille 2008/2008	Unidade	04
1508	Lâmpada pisca pequena branca	Uno Mille 2008/2008	Unidade	04
1509	Lâmpada um polo	Uno Mille 2008/2008	Unidade	04
1510	Lanterna traseira lado direito	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1511	Lanterna traseira lado esquerdo	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1512	Mangueira anti-chama motor	Uno Mille 2008/2008	Unidade	03
1513	Mangueira inferior radiador	Uno Mille 2008/2008	Unidade	03
1514	Mangueira superior radiador	Uno Mille 2008/2008	Unidade	03
1515	Motor de partida	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1516	Motor ventilador radiador	Uno Mille 2008/2008	Unidade	03
1517	Painel dianteiro	Uno Mille 2008/2008	Unidade	03
1518	Palheta limpadora parabrisa	Uno Mille 2008/2008	Unidade	13
1519	Parabrisa dianteiro	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1520	Parabrisa traseiro	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1521	Pára-choque dianteiro	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1522	Pára-choque traseiro	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1523	Paralama lado direito	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1524	Paralama lado esquerdo	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1525	Pinça de freio completo	Uno Mille 2008/2008	Unidade	03
1526	Pivô inferior lado direito	Uno Mille 2008/2008	Unidade	05
1527	Pivô inferior lado esquerdo	Uno Mille 2008/2008	Unidade	05
1528	Ponta de eixo traseiro	Uno Mille 2008/2008	Unidade	05
1529	Polia correia alternadora	Uno Mille 2008/2008	Unidade	05
1530	Radiador (com ar)	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1531	Reparo cavalete freio de mão	Uno Mille 2008/2008	Unidade	03
1532	Reservatório de água do radiador	Uno Mille 2008/2008	Unidade	03
1533	Retrovisor direito	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1534	Retrovisor esquerdo	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1535	Rolamento roda dianteiro	Uno Mille 2008/2008	Unidade	13
1536	Rolamento roda traseiro	Uno Mille 2008/2008	Unidade	13
1537	Sensor de nível combustível	Uno Mille 2008/2008	Unidade	03
1538	Serpentina de ar condicionado	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1539	Sonda lambda	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1540	Tambor de freio traseiro	Uno Mille 2008/2008	Unidade	05
1541	Tensor correia dentada	Uno Mille 2008/2008	Unidade	10
1542	Terminal direção direito	Uno Mille 2008/2008	Unidade	10
1543	Terminal direção esquerdo	Uno Mille 2008/2008	Unidade	10
1544	Trizeta	Uno Mille 2008/2008	Unidade	10
1545	Válvula de admissão	Uno Mille 2008/2008	Unidade	10
1546	Válvula de escape	Uno Mille 2008/2008	Unidade	10
1547	Vidro da porta lateral direito	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02
1548	Vidro da porta lateral esquerda	Uno Mille 2008/2008	Unidade	02

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde. Mínima por aquisição	Qtde. Total	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1549	Pneu 205/55 R16 para o veículo Toyota COROLLA	UND	04	120	330,00	39.600,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

1550	Pneu 195/65 R15 para veículo Renault LOGAN	UND	02	24	220,00	5.280,00
1551	Pneu G32 205/75 R 16 , para veículo Renault MASTER/VAN BUS	UND	01	12	472,00	5.664,00
1552	Pneu 275/80 R 22.5 para veículo ônibus 17210 NEOBUS/VW	UND	01	12	960,00	11.520,00
1553	Pneu 175/70, R13 para os veículo GOL/VW e SAVEIRO/VW, MILLE e PÁLIO/FIAT	UND	12	120	100,00	12.000,00
1554	Pneu G32 185 14 para veículo KOMBI/VW	UND	01	08	210,00	1.680,00
1555	Pneu 215/75 R 17.5 MICRO NEOBUS/VW	UND	01	08	550,00	4.400,00
1556	Pneu 205/65 R15 , para veículo POLO SEDAN/VW	UND	01	08	290,00	2.320,00
1557	Pneu 7.50 R 16 para o veículo F 4000 G/FORD	UND	01	10	396,00	3.960,00
1558	Pneu GT2 175/70 R 14 para o veículo FIESTA/FORD	UND	02	20	165,00	3.300,00
1559	Pneu 265/70 R 16 para o veículo RANGER/FORD	UND	01	10	450,00	4.500,00
1560	Pneu 205/75 R15 para veículo S10/ CHEVROLET	UND	01	08	297,00	2.376,00
1561	Pneu 90/90 R18 para motocicleta YAMAHA YBR 125ED	UND	01	08	80,00	640,00

TOTAL ESTIMADO DO LOTE

R\$ 97.240,00

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde. Mínima por contratação	Qtde Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total para lance
1562	Bateria selada de 60 amperes	UND	06	60	165,00	9.900,00
1563	Bateria selada de 70 amperes	UND	01	06	220,00	1.320,00
1564	Bateria selada de 90 amperes	UND	01	02	350,00	700,00
1565	Bateria selada de 150 amperes	UND	01	10	380,00	3.800,00

TOTAL ESTIMADO DO LOTE

R\$ 15.720,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

LOTE 9

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde. Mínima por contratação	Qtde Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total para lance
1566	Óleo lubrificante SAE 40, para motores a diesel, envasado em embalagem de 01 (um) litro	UND	30	250	15,00	3.750,00
1567	Óleo Lubrificante semi-sintético SAE 15W40, API SL/CF, envasado em embalagem, contendo 01 (um) litros	UND	20	700	16,50	11.550,00
1568	Aditivo para conservação de radiador, embalagem contendo 01 (um) litro	UND	50	400	16,00	6.400,00
1569	Fluído de freio dot4, frasco com 500 ml	FRA SCO	50	350	15,00	5.250,00
1570	Óleo para direção hidráulica, embalagem contendo 01 (um) litro	UND	50	300	16,00	4.800,00

TOTAL ESTIMADO DO LOTE

R\$ 31.750,00

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde. Mínima por contratação	Qtde Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total para lance
1571	Fornecimento, incluindo a retirada e instalação de película de transparência "insulfilm", na cor preta, nos vidros dianteiros, traseiros e laterais, para os veículos COROLLA, FORD RANGER, LOGAN e GOL	UND	06	60	140,00	8.400,00
1572	Fornecimento, incluindo a retirada e instalação de película de transparência "insulfilm", na cor preta, nos vidros dianteiros, traseiros e laterais, para o veículo VAN RENAULT/MINIBUS	UND	01	03	260,00	780,00

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 9.180,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde. Mínima por contratação	Qtde Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1573	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus para veículos COROLLA/TOYOTA, LOGAN/RENAULT e ECOSPORT	UND	04	95	60,00	5.700,00
1574	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus para veículo MASTER VAN BUS/RENAULT	UND	01	12	75,00	900,00
1575	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus para veículo GOL/VW, SAVEIRO, POLO/VW, FIESTA/FORD, KOMBI/VW, PALIO E UNO/FIAT	UND	04	210	60,00	12.600,00
1576	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus para o veículo F 4000 G/FORD	UND	01	06	75,00	450,00
1577	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus para o veículo RANGER/FORD e S 10/CHEVROLET	UND	01	16	60,00	960,00

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 20.610,00

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1578	Serviço de conserto de vazamento, incluindo a carga de gás do ar condicionado para os veículos COROLLA, LOGAN/RENAULT, GOL/VW, SAVEIRO/VW, POLO SEDAN/VW, F 4000 G/FORD, FIESTA/FORD, RANGER/FORD e S10/ CHEVROLET, ECOSPORT/FORD, PALIO E UNO/FIAT	UND	80	275,00	22.000,00
1579	Serviço de conserto de vazamento, incluindo a carga de gás do ar condicionado para veículo MASTER VAN BUS/RENAULT	UND	03	360,00	1.080,00
1580	Serviço de higienização de ar, consistindo na	UND	20	250,00	5.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	mão de obra para a troca e a reposição de uma peça nova do filtro de ar condicionado para o veículo COROLLA				
--	--	--	--	--	--

TOTAL ESTIMADO DO LOTE

R\$ 28.080,00

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde. Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1581	Serviço de higienização interna, consistindo na hidratação dos bancos, tetos, painéis e laterais de portas dos veículos COROLLA	UND	20	225,00	4.500,00

TOTAL ESTIMADO DO LOTE

R\$ 4.500,00

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde. Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1582	Serviço de limpeza de bicos injetores, consistindo na limpeza de 04 bicos injetores, para os veículos de motores à gasolina COROLLA, GOL/VW, SAVEIRO/VW, LOGAN/RENAULT, FIESTA/FORD, KOMBI/VW, POLO/VW, ECOSPORT/FORD, S 10/CHEVROLET, PALIO E UNO/FIAT	UND	80	90,00	7.200,00
1583	Serviço de limpeza de bicos injetores, consistindo na limpeza de 04 bicos injetores para os veículos de motores à diesel MASTER VAN BUS/RENAULT, F 4000 G/FORD, RANGER/FORD, NEOBUS 17210/VW, MICRONEOBUS/VW, S 10/CHEVROLET e	UND	10	480,00	4.800,00

TOTAL ESTIMADO DO LOTE

R\$ 12.000,00

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO.

5.1 Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6. DO PRAZO, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS.

- Para o fornecimento das peças previstas nos lotes 1 a 6 a empresa vencedora do lote deverá, mediante recebimento de solicitação do Setor de Compras deste Órgão, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), fornecer proposta de preço dos materiais a serem adquiridos, demonstrando a tabela de preços do fabricante e/ou da concessionária da respectiva marca do veículo, o desconto homologado na licitação e o valor líquido a ser emitido na nota de empenho;
 - Consideram-se peças **ORIGINAIS** aquelas comercializadas com o próprio nome do fabricante da peça utilizada na linha de montagem do veículo e **GENUÍNAS** as que são fornecidas para as montadoras revenderem em sua rede de concessionárias;
 - Para o fornecimento das peças e materiais previstos nos lotes de 1 a 9 o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho;
 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será a do fabricante da peça, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 73, inciso II, alínea b da Lei 8.666/93;
 - As peças, pneus e baterias a serem entregues deverão ser novas, de primeiro uso e não reconcondicionadas;
 - Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, a critério do responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sendo-lhe ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado;
 - A não entrega dentro dos prazos previstos, salvo motivos excepcionais, devidamente justificados e aceitos por este Órgão, acarretará sanções legais cabíveis.
- 6.8. Todas as peças e materiais deverão ser originais ou recomendadas pelo fabricante de cada veículo;

7. DO LOCAL DE ENTREGA DE PEÇAS E MATERIAIS:

7.1. As peças e materiais previstas nos lotes 1 a 9 deverão ser entregue no setor de almoxarifado, localizado no sub-solo do Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303 5235.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

8.1 O recebimento das peças e materiais previstos nos lotes 1 a 9 será feito em duas etapas:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregue com a especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

8.2 Os materiais poderão ser recusados se não atender às especificações solicitadas;

8.3 Ocorrendo as hipóteses previstas no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.

9. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços previstos nos lotes 10 a 14 deverão ser realizados no local indicado pela empresa, localizado na cidade de Manaus;

9.2. A autorização para a realização do serviço ocorrerá a partir da emissão da nota de empenho e agendado, através de documento (ofício, e-mail, ordem de serviço) emitido pelo Chefe da Central de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas ou por pessoa por ele indicada, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias;

9.3. Para o lote 10, a garantia do serviço deverá ser de 01 (um) ano, contada a partir da conclusão do serviço;

9.4. Para o lote 12, a garantia do serviço deverá ser de 90 (noventa) dias, contada a partir da entrega do veículo;

9.5. O Chefe da Central de Transportes será a pessoa responsável pela fiscalização, acompanhamento, encaminhamento dos veículos para a execução dos serviços e atesto das notas fiscais referentes aos serviços realizados.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, em parcela única, após a entrega dos bens e/ou prestação dos serviços, apresentação da nota fiscal/fatura e aceitação.

Manaus/AM, 17 de agosto de 2012

Carlos Ronaldo Lima Barroco Filho
Diretor de Infraestrutura e Logística

Informações técnicas:

Oswaldo José Barros de Andrade
Chefe da Central de Transportes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012 – TJAM

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão Presencial nº. 001 /2012-TJAM.**

2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93](#), incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

4) que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Manaus, **XXX** de **XXX** de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001 /2012 – TJAM

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/06.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar Federal nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, **XXX** de **XXX** de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001 /2012 – TJAM

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Pregão Presencial nº. 001/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 001/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 001/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 001/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 001/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, **XXX** de **XXX** de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012 – TJAM

ANEXO V - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE(S):

ENDEREÇO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOTE 01

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Fornecimento de peças ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para os veículos Corolla da marca TOYOTA	

LOTE 02

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Fornecimento de peças ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos da marca RENAULT	

LOTE 03

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Fornecimento de peças ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos da marca VOLKSWAGEN	

LOTE 04

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Fornecimento de peças ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos da marca FORD	

LOTE 05

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Fornecimento de peças ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos da marca CHEVROLET	

LOTE 06

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Fornecimento de peças ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos da marca FIAT	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1549	Pneu 205/55 R16 para o veículo Toyota COROLLA		unidade	120		
1550	Pneu 195/65 R15 para veículo Renault LOGAN		unidade	24		
1551	Pneu G32 205/75 R16, para veículo Renault MASTER/VAN BUS		unidade	12		
1552	Pneu 275/80 R 22.5 para veículo ônibus 17210 NEOBUS/VW		unidade	12		
1553	Pneu 175/70, R13 para os veículo GOL/VW e SAVEIRO/VW, MILLE e PÁLIO/FIAT		unidade	120		
1554	Pneu G32 185 14 para veículo KOMBI/VW		unidade	08		
1555	Pneu 215/75 R 17.5 MICRO NEOBUS/VW		unidade	08		
1556	Pneu 205/65 R15, para veículo POLO SEDAN/VW		unidade	08		
1557	Pneu 7.50 R 16 para o veículo F 4000 G/FORD		unidade	10		
1558	Pneu GT2 175/70 R 14 para o veículo FIESTA/FORD			20		
1559	Pneu 265/70 R 16 para o veículo RANGER/FORD		unidade	10		
1560	Pneu 205/75 R15 para veículo S10/ CHEVROLET		unidade	08		
1561	Pneu 90/90 R18 para motocicleta YAMAHA YBR 125ED		unidade	08		
VALOR TOTAL (R\$)						

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1562	Bateria selada de 60 amperes		unidade	60		
1563	Bateria selada de 70 amperes		unidade	06		
1564	Bateria selada de 90 amperes		unidade	02		
1565	Bateria selada de 150 amperes		unidade	10		
VALOR TOTAL (R\$)						



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1566	Óleo lubrificante SAE 40, para motores a diesel, envasado em embalagem de 01 (um) litro		unidade	250		
1567	Óleo Lubrificante semi-sintético SAE 15W40, API SL/CF, envasado em embalagem, contendo 01 (um) litros		unidade	700		
1568	Aditivo para conservação de radiador, embalagem contendo 01 (um) litro		unidade	400		
1569	Fluído de freio dot4, frasco com 500 ml		unidade	350		
1570	Óleo para direção hidráulica, embalagem contendo 01 (um) litro		unidade	300		
VALOR TOTAL (R\$)						

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1571	Fornecimento, incluindo a retirada e instalação de película de transparência "insulfilm", na cor preta, nos vidros dianteiros, traseiros e laterais, para os veículos COROLLA, FORD RANGER, LOGAN e GOL	unidade	60		
1572	Fornecimento, incluindo a retirada e instalação de película de transparência "insulfilm", na cor preta, nos vidros dianteiros, traseiros e laterais, para o veículo VAN RENAULT/MINIBUS	unidade	03		
VALOR TOTAL (R\$)					

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1573	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus para veículos COROLLA/TOYOTA, LOGAN/RENAULT e	unidade	95		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	ECOSPORT				
1574	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus para veículo MASTER VAN BUS/RENAULT	unidade	12		
1575	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus para veículo GOL/VW, SAVEIRO, POLO/VW, FIESTA/FORD, KOMBI/VW, PALIO E UNO/FIAT	unidade	210		
1576	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus para o veículo F 4000 G/FORD	unidade	06		
1577	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus para o veículo RANGER/FORD e S 10/CHEVROLET	unidade	16		
VALOR TOTAL (R\$)					

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1578	Serviço de conserto de vazamento, incluindo a carga de gás do ar condicionado para os veículos COROLLA, LOGAN/RENAULT, GOL/VW, SAVEIRO/VW, POLO SEDAN/VW, F 4000 G/FORD, FIESTA/FORD, RANGER/FORD e S10/CHEVROLET, ECOSPORT/FORD, PALIO E UNO/FIAT	unidade	80		
1579	Serviço de conserto de vazamento, incluindo a carga de gás do ar condicionado para veículo MASTER VAN BUS/RENAULT	unidade	03		
1580	Serviço de higienização de ar, consistindo na mão de obra para a troca e a reposição de uma peça nova do filtro de ar condicionado para o veículo COROLLA	unidade	20		
VALOR TOTAL (R\$)					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1581	Serviço de higienização interna, consistindo na hidratação dos bancos, tetos, painéis e laterais de portas dos veículos COROLLA	unidade	20		
VALOR TOTAL (R\$)					

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1582	Serviço de limpeza de bicos injetores, consistindo na limpeza de 04 bicos injetores, para os veículos de motores à gasolina COROLLA, GOL/VW, SAVEIRO/VW, LOGAN/RENAULT, FIESTA/FORD, KOMBI/VW, POLO/VW, ECOSPORT/FORD, S 10/CHEVROLET, PALIO E UNO/FIAT	unidade	80		
1583	Serviço de limpeza de bicos injetores, consistindo na limpeza de 04 bicos injetores para os veículos de motores à diesel MASTER VAN BUS/RENAULT, F 4000 G/FORD, RANGER/FORD, NEOBUS 17210/VW, MICRONEOBUS/VW, S10/CHEVROLET	unidade	10		
VALOR TOTAL (R\$)					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supra mencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXX de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011 – TJAM

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/2012
Vinculada ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001 /2012

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2011, ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representada pelo **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/2012, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002; do Decreto Federal nº. 3.555/2000; do Decreto Federal nº. 3.931/2001; da Resolução nº. 004/2006 do TJAM; da Lei Complementar Federal nº. 123/2006; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008; da Lei Federal nº. 8.666/1993, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2012 – TJAM, Processo Administrativo nº. XXXX/20XX**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

LOTE Nº XX

COPIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
EMPRESA:					
CNPJ:		TELEFONE(S):			
E-MAIL:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
RG:		CPF:			

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - No quadro acima, é(são) apresentado(s) o(s) quantitativo(s) estimado(s) do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais ou prestação de serviços e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 - A Nota de Empenho indicará o(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) que deverá(ão) ser contratadas devendo ser retirada pela empresa vencedora (Contratada) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

convocação do TJAM, ou encaminhada via fac-símile, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo de XX (XXXXX) dias, definidos no Termo de Referência ou Projeto Básico do edital do Pregão Presencial nº. 001/2012 - TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

2.4 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da Contratada.

2.5 - Após o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço da licitação pela Contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico do edital do Pregão Presencial nº. 001/2012 - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6 - No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue ou serviço prestado com as especificações no Termo de Referência ou Projeto Básico do edital do Pregão Presencial nº. 001/2012 - TJAM e/ou na proposta de preços, a Contratada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 - Caso a Contratada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico do edital do Pregão Presencial nº. 001/2012 - TJAM, deverá o setor responsável deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.8 - A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa Contratada, a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 - As quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, poderá ser promovido o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

4.2 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Tribunal de Justiça do Amazonas adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 - Fica vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Tribunal de Justiça do Amazonas e em comum acordo com a empresa registrada.

5.2 - Caberá à Contratada beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou da prestação de serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. XXX/2012 - TJAM. O preço unitário a ser pago pela Contratada será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que tenha consagrado vencedora no respectivo Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento ou execução de serviço será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, devidamente conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando o fornecimento dos materiais ou a prestação do serviço de maneira satisfatória.

6.2 - Serão solicitados para o pagamento: a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, a apresentação de prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho, bem como a apresentação do Documento de Arrecadação (DAR) – taxa de expediente, juntamente com o Requerimento de Solicitação de Pagamento e o recibo respectivo.

6.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de:

- a) 0,03% por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso injustificável na execução do objeto, limitada a incidência a 20 dias;
- b) 0,06% por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso injustificável na execução do objeto, por prazo superior ao previsto na alínea "a", limitada a incidência a 60 dias;
- c) 0,03% por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso injustificável para atendimento dos prazos estabelecidos pelo Contratante para apresentação de documentos, limitada a incidência a 20 dias;
- d) 5% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato, bem como pelo atraso por período superior ao previsto nas alíneas "b" e "c";
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, conforme o prevista no item 7.2, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior e a prevista no item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea "b" do item anterior.

7.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

7.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

- a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.2 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.3 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.4 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Presencial nº. 001/2012 - TJAM** e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.

8.5 - Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) pregoeiro (a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, o Decreto nº. 3.931/01, a Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008 e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

8.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada